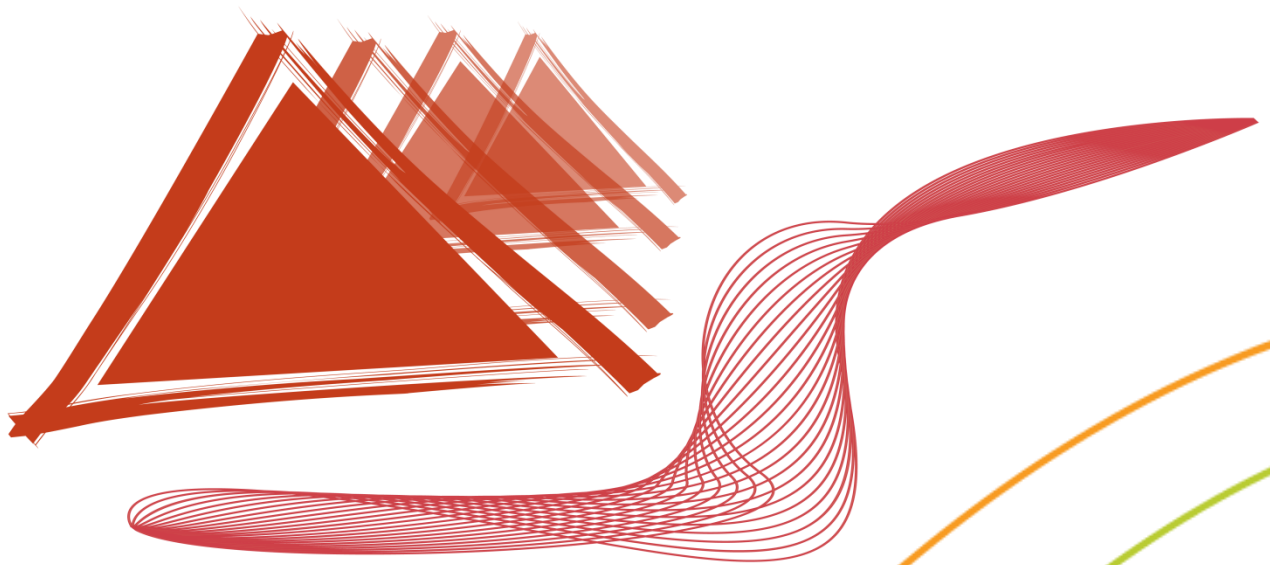


CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE DE GESTÃO

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE AUDITORIA OPERACIONAL

DIRETORIA CENTRAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PROGRAMADAS





RELATÓRIO DE AUDITORIA

Nº 1560.5812.13

Intendência da Cidade Administrativa

“Presidente Tancredo de Almeida Neves”

2013



SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	4
1.1 - Objetivo Geral	4
1.2 - Objetivos Específicos.....	5
1.3 - Seleção da Amostra	5
1.4 - Escopo	6
1.5 - Metodologia	6
2 - CONTEXTUALIZAÇÃO.....	6
3 - DESENVOLVIMENTO.....	7
3.1 - Do processo de contratação da HP e da Maxsys	7
3.1.1 - Da pesquisa para obtenção do preço de referência.....	7
3.1.2 - Da Garantia Contratual.....	9
3.1.3 - Das Dotações Orçamentárias	11
3.2 - Da celebração e aditamentos dos contratos	13
3.2.1 - Contrato nº 053/2011	13
3.2.2 - Contrato nº 054/2011	19
3.3 - Dos serviços decorrentes da contratação	25
3.4 - Do acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 053/2011 Hewlett - Packard Brasil Ltda. e do Contrato nº 054/2011 - Maxsys Brasil Comércio e Serviços Ltda.....	28
3.4.1 - Quanto às atividades da Intendência da Cidade Administrativa (ICA)	30
3.4.2 - Quanto às atividades da KPMG:	31
3.5 - Da execução financeira do Contrato nº 053/2011 - Hewlett - Packard Brasil Ltda.	39
3.5.1 - Dos Empenhos.....	39
3.5.2 - Do faturamento	47
3.6 - Da execução financeira do Contrato nº 054/2011 - Maxsys Brasil Comércio e Serviços Ltda.	49



3.6.1 - Dos Empenhos.....	49
3.6.2 - Do faturamento	52
4 - CONCLUSÃO	54
5 - APÊNDICES.....	56



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 1560.5812.13

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento à determinação do Controlador-Geral do Estado, a Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão (SCG), por intermédio da Diretoria Central de Ações Estratégicas Programadas (DCAEP) da Superintendência Central de Auditoria Operacional (SCAO), realizou trabalho de auditoria junto à Intendência da Cidade Administrativa “*Presidente Tancredo de Almeida Neves*”, nos termos do art. 36 da Lei Delegada nº 180, de 21/1/2011, do art. 13 do Decreto Estadual nº 45.795, de 05/12/2011 e conforme Ofício ADJ. GAB/CGE nº 055, de 17/2/2012.

A presente auditoria contemplou a execução dos contratos de reprografia e impressão, incluindo instalação, configuração, operação, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços na Cidade Administrativa “*Presidente Tancredo de Almeida Neves*”. Com este relatório, espera-se oferecer informações aos gestores da Intendência acerca da efetividade dos serviços contratados para atender ao público usuário da Cidade Administrativa (CA).

1.1 - Objetivo Geral

Avaliar a regularidade do processo de contratação e da execução dos Contratos nº 896/2010 (053/2011)¹ e nº 893/2010(054/2011)² celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), por intermédio da Intendência da CA (ICA), com a Hewlett - Packard Brasil Ltda. (HP) e a Maxsys Brasil Comércio e Serviços Ltda.(Maxsys).

¹ A numeração do Contrato foi alterada para nº. 053/2011 em seu 1º Termo Aditivo devido à criação da Intendência da Cidade Administrativa de Minas Gerais.

² A numeração do Contrato foi alterada para nº. 054/2011 em seu 1º Termo Aditivo devido à criação da Intendência da Cidade Administrativa de Minas Gerais.



1.2 - Objetivos Específicos

- a) Avaliar a regularidade da instrução processual da contratação, principalmente em relação à fundamentação apresentada para tal ato, ao conteúdo do termo de referência e às pesquisas dos preços praticados no mercado, realizadas para a formação dos preços de referência;
- b) Avaliar a execução do serviço contratado e o cumprimento das obrigações pelas partes;
- c) Avaliar se o acompanhamento e fiscalização realizados pela ICA, ou por terceiro contratado para assisti-la, foram efetuados conforme estabelecido no edital publicado e contrato firmado;
- d) Avaliar a execução financeira do contrato firmado, em especial a etapa da liquidação das despesas. Para isso, verificar se foram adotados os critérios constantes no edital de licitação e/ou no contrato, compreendendo a análise do grau de compatibilidade entre o Acordo de Nível de Serviço firmado, o documento de cobrança apresentado pela contratada, os relatórios de execução elaborados por terceiro contratado para a Administração Pública e os pagamentos efetuados.

1.3 - Seleção da Amostra

Em decorrência do Relatório de Auditoria nº 1560.1742.13, que contemplou a análise da fiscalização realizada pela KPMG RISK ADVISORY SERVICES LTDA. em contratos de funcionamento e operação do complexo da CA, elaboraram-se relatórios de auditoria específicos sobre alguns desses contratos, previamente selecionados, abrangendo os tópicos citados no item 1.2 - “Objetivos Específicos” deste relatório.

No Apêndice B do Relatório de Auditoria nº 1560.1742.13, constam os critérios adotados para seleção da amostra, da qual integram os contratos ora auditados.



1.4 - Escopo

O escopo deste trabalho compreendeu o Pregão Eletrônico nº 1501122 000266/2009, bem como os Contratos nº 053/2011 e nº 054/2011, celebrados entre a SEPLAG e a HP e Maxsys.

1.5 - Metodologia

A metodologia empregada consistiu na aplicação das técnicas de auditoria de análise documental, circularização, conferência de cálculo, conferência de requisitos formais, entrevista, exame dos registros e exame físico, além da aplicação dos seguintes programas de auditoria: checklist e questionário.

Os exames foram realizados conforme normas e procedimentos de auditoria incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

Os trabalhos foram realizados no período de 26 de março de 2012 a 30 de setembro de 2013.

2 - CONTEXTUALIZAÇÃO

Em razão da necessidade de oferecer serviços de reprografia e impressão aos servidores, empregados públicos, estagiários e prestadores de serviços para o desempenho de suas atividades diárias na CA, a SEPLAG, por intermédio da ICA, celebrou com as empresas Hewlett - Packard Brasil Ltda. e Maxsys Brasil Comércio e Serviços Ltda., os Contratos nº 053 e 054/2011, respectivamente.

O processo de licitação e respectivos contratos foram objeto de análise para subsidiar a realização dos trabalhos de auditoria visando avaliar a prestação dos serviços de fiscalização executada pela KPMG.



Na auditoria dos citados contratos realizaram-se os procedimentos descritos em roteiro específico, elaborado pela Diretoria Central de Ações Estratégicas Programadas (DCAEP), na profundidade nele definida, abrangendo os processos de contratação e as despesas realizadas desde o início de suas vigências até as seguintes datas de ordens de pagamento:

- Hewlett-Packard: 23/7/2012 – Ordem de Pagamento nº 1174;
- Maxsys: 1/8/2012 – Ordem de Pagamento nº 1197.

3 - DESENVOLVIMENTO

3.1 - Do processo de contratação da HP e da Maxsys

Os Contratos nº 053/2011 e 054/2011, celebrados com a HP e Maxsys, respectivamente, originaram-se do Pregão Eletrônico nº 1501122 000266/2009, realizado pela SEPLAG, em 17/11/2009.

O objeto do pregão eletrônico foi dividido em 02 lotes, sendo o Lote nº 01 para prestação de serviços no Prédio nº 01 das Secretarias e na Sede do Governo o Lote nº 02 para o Prédio nº 02 das Secretarias, sendo vencedoras, respectivamente, a Maxsys e a HP.

3.1.1 - Da pesquisa para obtenção do preço de referência

De acordo com o art. 1º, inc. I letra “g”, da Instrução Normativa nº 02/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, os processos relativos às licitações, deverão ser instruídos, dentre outros com indicação precisa, suficiente e clara do objeto do certame e do seu valor estimado, acompanhada dos fundamentos e estudos técnicos pertinentes e da pesquisa de mercado.



3.1.1.1 - Constatação

Na análise do termo de referência, que instruiu o processo do Pregão Eletrônico nº 1501122 000266/2009 constatou-se a definição precisa do objeto. O serviço a ser prestado foi descrito detalhadamente, contemplando os objetivos a serem alcançados e as atividades a serem realizadas para atingi-los.

No processo do Pregão Eletrônico nº 1501122 000266/2009 por meio do documento *“Obtenção de preço para composição do preço de referência para suporte ao pregão eletrônico de reprografia e impressão”* é relatado que para formação do preço de referência houve uma consulta ao mercado, entre os meses de março e julho de 2009 e apresentaram orçamentos apenas a Maxsys, Simpress, Stoque e Star³. Ao documento foi anexada planilha, com o preço de referência, para os Lotes 1 e 2, no valor total de R\$ 22.411.673,28.

Citado documento foi emitido em papel com marca da ACCENTURE⁴ e do Governo do Estado de Minas Gerais. Das três assinaturas constantes desse, duas não permitem a identificação do signatário, por não corresponder ao nele descrito. A planilha foi rubricada por servidor não identificado e não foi anexada ao processo a comprovação da consulta ao mercado, bem como, as propostas cujos preços foram utilizados para composição dessa.

3.1.1.2 - Inconformidade:

Ausência, no processo, dos documentos comprobatórios da realização de pesquisa para composição do preço de referência do Pregão Eletrônico nº 1501122 000266/2009.

3.1.1.3 - Recomendação:

Anexar aos processos de contratação, os documentos comprobatórios da realização de pesquisa, a solicitação de cotação e as propostas enviadas pelas empresas consultadas

³ No documento emitido pela Accenture não consta o nome completo das empresas citadas.

⁴ A Accenture Consultoria foi contratada pela SEPLAG para prestar suporte na aquisição dos serviços de manutenção geral da CAMG.



para obtenção dos preços de referência, visando atender ao disposto no art. 2º, inc. I, letra “g”, da Instrução Normativa nº 02/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

3.1.2 - Da Garantia Contratual

Conforme § 2º do art. 56 da Lei 8.666/1993, a garantia a ser prestada nas contratações de obras, serviços e compras, não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.

A Lei Federal nº 8.666/93 no art. 55, inciso VI, dispõe que são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.

A Cláusula Décima Sétima dos Contratos nº 053/2011 e 054/2011, em consonância com o item 10.4 do edital do pregão, estabelece que as contratadas devem prestar garantia de 5% do valor do contrato, até a data da assinatura do mesmo.

De acordo com o art. 93 da Lei Federal nº 4.320/64 todas as operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira, não compreendidas na execução orçamentária, serão também objeto de registro, individualização e controle contábil.

As garantias constantes dos processos, ora analisadas, estão demonstradas no **Quadro 1** a seguir:



Quadro 1 - Garantias referentes aos Contratos nº 053/2011 e 054/2011

Instrumento	Valor (R\$)	Início vigência	Término vigência	Garantia			
				Valor (R\$)	Vigência		Emissão
					Início	Término	
Contrato 053/2011	3.729.996,52	16/01/2010	15/01/2012	186.499,82	13/01/2010	05/01/2012	13/01/2010
1º Termo Aditivo	470.987,38	04/05/2011	15/01/2012	23.549,38	10/05/2011	05/01/2012	10/05/2011
2º Termo Aditivo	4.553.259,45	16/01/2012	15/01/2014	227.662,97	16/01/2012	15/01/2014	18/01/2012
3º Termo Aditivo	4.867.454,61	28/04/2012	15/01/2014	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta
Contrato 054/2011	3.724.996,80	28/01/2010	27/01/2012	186.249,84	22/01/2010	22/01/2012	25/01/2010
1º Termo Aditivo	124.513,70	26/05/2011	27/01/2012	6.225,68	24/05/2011	22/1/2012	30/6/2013
2º Termo Aditivo	4.137.591,92	27/1/2012	26/1/2014	225.377,36	23/1/2012	26/1/2014	05/3/2012
3º Termo Aditivo	15.549,12	23/03/2012	26/01/2014	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta
4º Termo Aditivo	4.460.828,38	20/06/2012	26/01/2014	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta

Fonte: Contrato, apostilas e aditivos apresentados pela ICA que exigem alteração da garantia.

3.1.2.1 - Constatações

Da análise dos documentos descritos no Quadro 1, verifica-se que:

- a) As garantias de execução dos Contratos nº 053/2011 e 054/2011 não cobriram os seguintes períodos:

Contrato nº 053/2011

- De 4 a 9/5/2011, referente ao reforço da garantia em decorrência do 1º Termo Aditivo;
- De 6/1/2012 a 15/1/2012, referente ao valor do contrato e ao 1º Termo Aditivo;
- Não consta reforço da garantia após a celebração do 3º Termo Aditivo.

Contrato nº 054/2011

- De 23/1/2012 a 26/1/2012, referente ao valor do contrato e ao 1º Termo Aditivo, regularizado em 5/3/2012.



- b) Nos processos, referentes aos Contratos nº 053/2011 e 054/2011, não constam comprovações de registro de lançamento das garantias na respectiva conta contábil no SIAFI.

3.1.2.2 - Inconformidade:

- a) Ausência, nos processos, de comprovação da prestação de garantia referente à totalidade do valor e período de prestação de serviço do Contrato n. 053/2011, conforme estabelece o § 2º do art. 56 da Lei Federal n. 8666/93.
- b) Ausência, nos processos, de comprovação do registro contábil, no Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais - SIAFI, da garantia de execução contratual prestada pela empresa contratada.

3.1.2.3 - Recomendação:

- a) Anexar ao processo referente ao Contrato n. 053/2011 cópia do reforço de garantia referente ao 3º Termo Aditivo;
- b) Determinar que sejam estabelecidos mecanismos de controle das garantias exigidas para execução dos contratos, de forma que estejam vigentes e acobrem os valores contratados durante todo o período da prestação de serviços;
- c) Anexar aos processos as guias de lançamento na conta contábil específica, no Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – SIAFI, das garantias de execução contratual apresentadas pelas contratadas.

3.1.3 - Das Dotações Orçamentárias

O inciso III, § 2º, art. 7º da Lei 8.666/93 estabelece que as obras e serviços somente poderão ser licitados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.



3.1.3.1 - Constatação

O item 12.2 do edital de licitação - Pregão Eletrônico nº 1501122 000266/2009 - estabeleceu que as despesas decorrentes da licitação correrão à conta da dotação orçamentária 1501.04.122.006.1160.0001.33.90.37.02.10.1.1, cujo elemento/item, segundo o Classificador Orçamentário da Despesa, refere-se a despesas com a locação de serviços administrativos. Já a Cláusula Sexta dos contratos, estabelece o elemento/item, 39.19, que se refere a despesas com aluguel ou arrendamento de máquinas e equipamentos.

Verificou-se que a “Declaração de Disponibilidade Orçamentária”⁵ que acompanha o “Relatório de Detalhes do Processo de Compras”, registrado no SIAD em 16/10/2009, consta os elementos itens 39.19 e 39.31, sendo que essa não está assinada pelo ordenador de despesas.

As alterações quanto à dotação orçamentária, registradas nos Contratos nº 053/2011 e 054/2011 estão relacionadas no **Quadro 2**

Quadro 2 - Dotações Orçamentárias

Nº Contrato	Instrumento	Data	Dotações
	Edital de Licitação		1501.04.122.006.1160.0001.3.3.90.37.02.10.1.1
53/2011	Termo Contratual	15/1/2010	1501.04.122.006.1160.0001.3.3.90.39.19.10.1.1
	1º Termo de Apostila	02/2/2010	Inclusão da fonte 25 (Operações de Crédito Contratuais) e o item de despesas 31
	2º Termo de Apostila	02/6/2010	Inclusão a fonte 12
	1º Termo Aditivo	04/5/2011	Alteração da dotação orçamentária para 1561.04.122.006.1106.0001 e inclusão da fonte 60 (Recursos Diretamente Arrecadados).
	1º (3º) Termo de Apostila	11/5/2011	Incluir a unidade orçamentária 1561 à dotação orçamentária a partir de 01/1/2011.
54/2011	Termo Contratual	26/1/2010	1501.04.122.006.1160.0001.3.3.90.39.19.10.1.1
	1º Termo de Apostila	02/2/2010	Inclusão da fonte 25 na dotação orçamentária existente no processo e o item de despesa 31.
	1º Termo Aditivo	26/5/2011	Alteração da dotação orçamentária para 1561.04.122.006.1106.0001 e inclusão da fonte 60 (Recursos Diretamente Arrecadados).

Fonte: Documentação apresentada pela ICA.

⁵ Pagina 112 do processo de Pregão nº 1501122 000266/2009.



3.1.3.2 - Inconformidade

- a) Divergência de registros quanto à dotação orçamentária nos documentos que integram os processos referentes ao pregão e respectivos contratos;
- b) Ausência de assinatura do ordenador de despesas na “*Declaração de Disponibilidade Orçamentária*” que integrou o “*Relatório de Detalhes do Processo de Compra*”.

3.1.3.3 - Recomendação

- a) Determinar a observância na instrução do processo da indicação correta da dotação orçamentária;
- b) Constar na “*Declaração de Disponibilidade Orçamentária*” que integrou o “*Relatório de Detalhes do Processo de Compra*” assinatura do ordenador de despesas.

3.2 - Da celebração e aditamentos dos contratos

3.2.1 - Contrato nº 053/2011

O Contrato nº 053/2011, celebrado entre a SEPLAG e a HP, foi assinado em 15/1/2010, possui vigência a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial “*Minas Gerais*”, conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira.

Estão relacionados, no **Quadro 3**, os principais dados referentes ao instrumento.

Quadro 3 - Contrato nº 053/2011

Instrumento	Objeto	Período de Vigência	Data da Publicação	Valor (R\$)
Contrato nº 053/2011	Prestação de serviço de reprografia e impressão, incluindo instalação, configuração, operação, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços na CA, nos termos do edital e seus anexos.	16/1/2010 a 15/1/2012	16/1/2010	3.729.996,52



Instrumento	Objeto	Período de Vigência	Data da Publicação	Valor (R\$)
1º Termo de Apostila	Inclusão da fonte 25 e do item de despesa 31 (locação de serviços gráficos).	A partir de 02/2/2010	-	-
2º Termo de Apostila	Inclusão da fonte 12	A partir de 02/6/2010	-	-
1º Termo Aditivo	Alteração de endereço da contratante, dos mecanismos de cálculo dos indicadores na cláusula 8ª do contrato original, acréscimo de equipamentos e consequente alteração nos valores, mudança na dotação orçamentária e do número do contrato.	A partir de 04/5/2011	21/5/2011	470.987,38 ⁶
1º (3º) Termo de Apostila	Incluir a unidade orçamentária 1561 à dotação orçamentária e sua respectiva natureza da despesa, a partir de 01/1/2011.	A partir de 11/5/2011	-	-
2º Termo Aditivo	Prorrogar a vigência do contrato por mais 24 meses, a partir de 16 de janeiro de 2012, conforme cláusula décima primeira do contrato e art. 57, II e § 2º da Lei 8.666/93.	16/1/2012 a 15/1/2014	14/1/2012	4.553.259,45
2º (4º) Termo de Apostila	Reajustar, em 6,50%, os preços constantes do Contrato nº 053/2011, com base no índice IPCA – IBGE de dezembro/2011, conforme disposto no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula décima segunda do contrato.	A partir de 31/1/2012	-	297.616,44
3º Termo Aditivo	- Acrescer 02 (duas) impressoras do tipo laser colorida (item 4 do contrato), no preço unitário mensal de R\$ 345,39, conforme previsto na Cláusula Sétima, item 41 do contrato, e artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93; - Substituir a tabela do Anexo I do 1º Termo aditivo, devido à mudança na forma de cálculo do reajuste; - Substituição da Cláusula 5º do 1º Termo Aditivo, tendo em vista a mudança do valor do contrato resultante da mudança realizada na tabela de cálculo Anexo I.	A partir de 28/4/2012	28/4/2012	16.578,72
TOTAL				9.051.859,79

Fonte: Documentação apresentada pela ICA.

3.2.1.1 - Constatações

No apêndice B deste relatório, consta planilha com os cálculos efetuados para análise do valor do contrato e seus aditivos nas quais se baseiam as constatações enumeradas adiante:

⁶ O valor do 1º Termo Aditivo foi alterado no 3º Termo Aditivo, devido mudança na forma de cálculo do reajuste. O valor do termo passa a ser R\$ 361.396,45.



A planilha anexa ao contrato⁷ apresenta valores, para os preços unitários dos equipamentos e por cópia, em desacordo com o disposto no item 7.3.4 do edital, que assim estabelece:

“Para fins de adequação dos valores unitários da proposta comercial, será aplicado o desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.”

Portanto, não foi aplicado o desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da respectiva proposta inicial e o valor global da proposta vencedora.

Quadro 4 - Comparativo de Desconto

Item		Valor da Proposta Inicial - A	Valor da Proposta Vencedora - B	Diferença - C	% Desconto Aplicado - D (D=C/A)
Taxa Fixa	Central de Reprografia e Impressão	275.557,19	235.939,68	39.617,51	14,38%
	Multifuncional Monocromáticas	1.602.562,20	801.277,68	801.284,52	50,00%
	Laser Monocromática	1.125.439,53	565.068,00	560.371,53	49,79%
	Laser Colorida	148.479,72	80.839,44	67.640,28	45,56%
Total		3.152.038,64	1.683.124,80	1.468.913,84	
Valor Variável	Central de Reprografia e Impressão	569.664,00	284.832,00	284.832,00	50,00%
		842.112,00	495.360,00	346.752,00	41,18%
		1.411.776,00	780.192,00	631.584,00	
	Multifuncional Monocromáticas	1.930.944,00	965.472,00	965.472,00	50,00%
	Laser Monocromática	352.800,00	235.200,00	117.600,00	33,33%
Laser Colorida	66.000,00	66.000,00	-	0,00%	
Total		3.761.520,00	2.046.864,00	1.714.656,00	
Total Geral		6.913.558,64	3.729.988,80	3.183.569,84	46,05%

Item		Valor da Proposta	Percentual linear	Valor do desconto	Valor do item com desconto linear
Taxa Fixa	Central de Reprografia e Impressão	275.557,19	46,05%	126.888,84	148.668,35
	Multifuncional Monocromática	1.602.562,20	46,05%	737.949,38	864.612,82
	Laser Monocromática	1.125.439,53	46,05%	518.243,48	607.196,05
	Laser Colorida	148.479,72	46,05%	68.372,08	80.107,64
Total		3.152.038,64		1.451.453,78	1.700.584,86

⁷ Fls 71 do processo.



Item		Valor da Proposta	Percentual linear	Valor do desconto	Valor do item com desconto linear
Valor Variável	Central de Reprografia e Impressão	569.664,00	46,05%	262.319,43	307.344,57
		842.112,00	46,05%	387.776,54	454.335,46
		1.411.776,00		650.095,97	761.680,03
	Multifuncional Monocromática	1.930.944,00	46,05%	889.162,95	1.041.781,05
	Laser Monocromática	352.800,00	46,05%	162.457,68	190.342,32
	Laser Colorida	66.000,00	46,05%	30.391,74	35.608,26
Total		3.761.520,00		1.732.108,34	2.029.411,66
Total Geral		6.913.558,64	46,05%	3.183.562,12¹	3.729.996,52

(1) Valor com uma diferença de R\$ 7,72 citada no parágrafo seguinte

Na referida planilha o “*Preço Fixo Total Mensal*” referente aos itens 2 (Impressora Multifuncional Monocromática), 3 (Impressora Laser Monocromática) e 4 (Impressora Laser Colorida) apresenta incorreção, na multiplicação do preço unitário pelo quantitativo de equipamentos, que resultou em diferença a maior de R\$ 7,72 (sete reais e setenta e dois centavos) no valor total do contrato, para o período de 24 meses.

Em face dessas constatações, o valor total calculado para o contrato, durante o período de 24 meses, seria de R\$ 3.606.107,04, e não R\$ 3.729.996,52, registrando uma diferença de R\$ 123.889,48, conforme demonstrado no Apêndice B.

A planilha⁸ anexa ao 1º Termo Aditivo contemplou, para o cálculo do acréscimo de equipamentos, e respectivos valores, o período de dez meses. Como o termo aditivo foi assinado em 4/5/2011, com vigência até 15/1/2012, o período a ser considerado deveria ser de oito meses.

A HP, em 28/1/2011, apresentou à SEPLAG solicitação para a aplicação do reajuste de 5,9091%, para o período de doze meses, a partir da produção de fevereiro/2011. A contratante, por meio da celebração do 1º Termo Aditivo, em 04/5/2011, autorizou a aplicação do reajuste a partir da produção de maio/2011 até o final da vigência contratual. Todavia, observa-se que a planilha anexa ao contrato contemplou o cálculo de reajuste a partir de fevereiro/2011, período anterior a celebração do referido termo aditivo

⁸ A análise da Equipe de Auditoria foi realizada considerando a planilha (pag. 270 do processo do Contrato nº 053/2011) do 1º TA substituída no 3º TA, conforme consta do item 2 da Cláusula Primeira.



Verificou-se, ainda, que para o cálculo do “*preço variável total mensal*” do item 02 foi considerado o quantitativo de 22.500 cópias, como demanda mensal estimada, sendo que no contrato foi considerado o quantitativo 22.600 cópias, incorrendo assim em alteração no “*Preço Variável Total do Contrato*”.

Em face dessas constatações o valor total calculado para o contrato, considerando o acréscimo de R\$ 195.346,24 e o reajuste de R\$ 82.572,70 aplicados para o período de 8 meses, após a assinatura do 1º Termo Aditivo, é de R\$ 3.884.025,98, e não R\$ 4.091.392,97, registrando uma diferença de R\$ 207.366,99.

As divergências relatadas foram demonstradas nos **Quadros 5 e 6** a seguir.

Quadro 5 - Anexo I - 3º Termo Aditivo⁹

Instrumento	Valor R\$
Valor inicial do contrato	3.729.996,52
Valor de 12 meses de contrato	1.864.998,26
Valor Aditivo	237.158,96
Valor inicial /2 + Aditivo	2.102.157,22
Percentual de Reajuste	5,91%
Valor reajuste	124.237,49
Valor aditivo + Reajuste	361.396,45
Valor final do Contrato	4.091.392,97

Quadro 6 - Cálculo CGE/MG

Instrumento	Valor R\$
Valor inicial do contrato	3.606.107,04
Valor de 16 meses de contrato ⁽¹⁾	2.404.071,36
Valor do Aditivo	195.346,24
(Valor inicial/24)*8+Aditivo ⁽²⁾	1.397.381,92
Percentual de reajuste	5,9091%
Valor do reajuste	82.572,70
Valor do aditivo + Reajuste	277.918,94
Valor final do Contrato	3.884.025,98

(1) Período decorrido entre o termo inicial e a assinatura do 1º Termo Aditivo

(2) Valor mensal multiplicado pelo período do aditivo (data da assinatura até o final da vigência dos 24 meses do contrato inicial)

As divergências numéricas, relativas ao quantitativo mensal de cópias estimadas, foram corrigidas com o advento do 3º Termo Aditivo, porém, foi mantido o cálculo para 10 meses referente ao acréscimo de equipamentos e reajuste contratual. As informações constantes do 3º Termo Aditivo são tratadas a seguir.

⁹ Fls. 270 do Processo ref. ao CT 053/2011 (Esta planilha substituiu a planilha constante do 1º Termo Aditivo).



O 4º Termo de Apostila (consta como Segundo Termo de Apostila), assinado em 31/1/2012, reajustou o Contrato nº 053/2011 em 6,50%. Em decorrência, o valor registrado no termo para o contrato foi de R\$ 4.850.875,89, com a utilização de mais de duas casas decimais no preço unitário dos equipamentos e das cópias. No entanto, o item 5.5 do edital do Pregão Eletrônico nº 266/2009 estabelece que:

“5.5 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula”.

Em face ao exposto, a equipe de auditoria, ao refazer os cálculos com os dados da planilha do Apêndice B, aplicando-lhes o percentual de reajuste com duas casas decimais, obteve o resultado de R\$ 4.728.455,00, mantendo o estabelecido para apresentação da proposta comercial. Constatou-se, assim, uma diferença a maior de R\$ 122.420,89 no valor contratual.

O valor total do contrato, após o acréscimo constante do 3º Termo Aditivo, passou a ser de R\$ 4.867.454,61, sendo que, pelos cálculos efetuados pelos auditores, o valor deveria ser R\$ 4.747.512,79, apresentando uma diferença a maior de R\$ 119.941,82. Não foi possível verificar de qual item, ou itens, provém tal divergência, pois não foi anexada ao aditivo a planilha de cálculo.

3.2.1.2 - Inconformidade

Divergências no cálculo do valor do Contrato nº 053/2011 e seus aditivos decorrentes dos seguintes motivos:

- a) Não aplicação do percentual de desconto linear nos preços unitários da proposta inicial, conforme disposto no item 7.3.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 1501122 000266/2009;
- b) Equívoco no cálculo do “Preço Fixo Total Mensal”, referente aos itens 2, 3 e 4 da planilha do contrato inicial;
- c) Acréscimo e reajuste constante do 1º Termo Aditivo que contemplou, respectivamente, os períodos de dez e doze meses, sendo que o período a ser considerado deveria ser de oito meses;



- d) Utilização, para fins de reajuste, de mais de duas casas decimais no cálculo do preço unitário dos equipamentos e das cópias, aumentando o valor total do termo de apostila, datado de 31/01/2012.

3.2.1.3 - Recomendação

- a) Celebrar termo aditivo ao Contrato nº 053/2011, para correção das falhas apontadas, considerando as incorreções citadas.

3.2.2 - Contrato nº 054/2011

O Contrato nº 054/2011, celebrado entre a SEPLAG e a Maxsys, foi assinado em 26/1/2010, com vigência a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial “Minas Gerais”, que ocorreu em 27/1/2010, conforme consta da Cláusula Décima Primeira.

Estão relacionados no Quadro 7 os principais dados referentes a esse.

Quadro 7 - Contrato nº 054/2011

Instrumento	Objeto	Período de Vigência	Data da Publicação	Valor (R\$)
Contrato nº 054/2011	Prestação de serviço de reprografia e impressão, incluindo instalação, configuração, operação, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços na CA, nos termos do edital e seus anexos.	27/1/2010 a 26/1/2012	27/1/2010	3.724.996,80
Termo de Apostila s/nº	Inclusão da fonte 25 na dotação orçamentária existente no processo e o item de despesa 31.	A partir de 02/2/2010	-	-
1º Termo Aditivo	Alteração no contrato original do endereço da contratante, do mecanismo de cálculo dos indicadores previstos na cláusula 8ª; acréscimo de equipamentos e consequente alteração nos valores; mudança na dotação orçamentária e do nº do contrato.	A partir de 26/5/2011	26/5/2011	124.513,70
1º Termo de Apostila	Reajuste de 11,95% no valor do contrato, com base no índice IPCA - IBGE, dos últimos 24 meses, conforme disposto no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula décima segunda do contrato.	A partir de 27/1/2012	-	4.507.547,27



Instrumento	Objeto	Período de Vigência	Data da Publicação	Valor (R\$)
2º Termo Aditivo	Prorrogar a vigência do contrato por mais 24 meses, a partir de 27 de janeiro de 2012, conforme cláusula décima primeira do contrato e art. 57, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.	27/1/2012 a 26/1/2014	27/1/2012	4.137.591,92
3º Termo Aditivo	Acréscimo dos seguintes equipamentos ao previsto no contrato original: - 7 (sete) impressoras do tipo laser monocromática, equipamento item 3 do contrato, no valor de R\$ 62,54 ao mês cada; - 2 (duas) impressoras do tipo laser colorida, equipamento item 4 do contrato, no valor de R\$105,05 ao mês cada.	Assinatura em 23/3/2012	Não consta publicação	15.549,12
4º Termo Aditivo	Supressão de 10 impressoras multifuncionais monocromáticas ciclo de 40.000 – Item nº 05 do contrato.	A partir de 20/6/2012	20/6/2012	4.460.828,38
TOTAL				16.971.027,19

Fonte: Documentação apresentada pela ICA.

3.2.2.1 - Constatações

No Contrato nº 054/2011¹⁰ e em seus termos aditivos (2º, 3º e 4º) não constam os dados da pessoa que assinou por G. B., representante legal da Maxsys, qualificado no contrato. Nos autos do processo também não há cópia do documento de identificação do Sr. R. L. F. e do Sr. W. B. de S., designados como representantes do Sr. G. B. no contrato. Sendo assim não é possível afirmar que foram esses a assinar os citados instrumentos.

A publicação do extrato do 1º Termo Aditivo, em 26/5/2011, no Diário Oficial “*Minas Gerais*”, ocorreu na mesma data de sua celebração. Ora, como não é possível a ocorrência concomitante, uma vez que as matérias são publicadas em dias subsequentes ao seu recebimento no órgão da Imprensa Oficial¹¹, a data informada no instrumento está equivocada.

Não foi localizada no processo a publicação do extrato do 3º Termo Aditivo, que ocorreu em 27 de março de 2012, na pág. 74, coluna 3 do Diário Oficial “*Minas Gerais*”.

¹⁰ O contrato inicial recebeu originalmente o nº 893/2010.

¹¹ Resolução SEGOV/IOMG nº 003/2010



No Apêndice C deste relatório constam planilhas com os resultados dos cálculos efetuados, pela equipe de auditoria, para análise do valor do contrato e seus aditivos cujas conclusões estão apresentadas em seguida:

A planilha anexa ao contrato¹² apresenta valores, para os preços unitários dos equipamentos e por cópia, em desacordo com o disposto no item 7.3.4 do edital, que assim estabelece:

“Para fins de adequação dos valores unitários da proposta comercial, será aplicado o desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.”

Portanto, não foi aplicado o desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da respectiva proposta inicial e o valor global da proposta vencedora.

Quadro 8 - Comparativo de Desconto

Item		Valor da Proposta - A	Valor do contrato - B	Diferença - C	% Desconto Aplicado - D (D=C/A)
Taxa Fixa	Central de Reprografia e Impressão	720.000,00	201.082,32	518.917,68	72,07%
	Multifuncional Mono - 20.000	432.000,00	120.528,00	311.472,00	72,10%
	Laser Monocromática	451.200,00	126.020,16	325.179,84	72,07%
	Laser Colorida	137.088,00	38.286,72	98.801,28	72,07%
	Multifuncional Monocromática - 40.000	3.072.000,00	857.088,00	2.214.912,00	72,10%
Total		4.812.288,00	1.343.005,20	3.469.282,80	72,09%
Valor Variável	Central de Reprografia e Impressão	1.993.824,00	555.422,40	1.438.401,60	72,14%
		1.733.760,00	484.214,40	1.249.545,60	72,07%
		3.727.584,00	1.039.636,80	2.687.947,20	72,11%
	Multifuncional Mono - 20.000	48.600,00	13.608,00	34.992,00	72,00%
	Laser Monocromática	564.000,00	157.356,00	406.644,00	72,10%
	Laser Colorida	714.000,00	199.410,00	514.590,00	72,07%
	Multifuncional Mono - 40.000	3.471.360,00	971.980,80	2.499.379,20	72,00%
Total		8.525.544,00	2.381.991,60	6.143.552,40	72,06%
Total Geral		13.337.832,00	3.724.996,80	9.612.835,20	72,07%

¹² Fls 71 do processo.



Item		Valor da Proposta	Percentual linear	Valor do desconto	Valor do item com desconto linear
Taxa Fixa	Central de Reprografia e Impressão	720.000,00	72,07%	518.918,02	201.081,98
	Multifuncional Mono - 20.000	432.000,00	72,07%	311.350,81	120.649,19
	Laser Monocromática	451.200,00	72,07%	325.188,62	126.011,38
	Laser Colorida	137.088,00	72,07%	98.801,99	38.286,01
	Multifuncional Mono - 40.000	3.072.000,00	72,07%	2.214.050,21	857.949,79
Total		4.812.288,00	72,07%	3.468.309,65	1.343.978,35
Valor Variável	Central de Reprografia e Impressão	1.993.824,00	72,07%	1.436.987,78	556.836,22
		1.733.760,00	72,07%	1.249.554,59	484.205,41
		3.727.584,00	72,07%	2.686.542,36	1.041.041,64
	Multifuncional Mono - 20.000	48.600,00	72,07%	35.026,97	13.573,03
	Laser Monocromática	564.000,00	72,07%	406.485,78	157.514,22
	Laser Colorida	714.000,00	72,07%	514.593,70	199.406,30
	Multifuncional Mono - 40.000	3.471.360,00	72,07%	2.501.876,74	969.483,26
Total		8.525.544,00	72,07%	3.457.983,18	2.381.018,45
Total Geral		13.337.832,00	72,07%	6.926.292,84	3.724.996,80

Além do disposto no parágrafo acima, a planilha anexa ao contrato apresenta, ainda, incorreções nos valores da coluna “*Preço Variável Total Mensal*” referente a todos os itens. Tais falhas foram justificadas pela ICA por meio da Nota Técnica¹³ INT. CA. Nº 14/2012:

“O citado erro decorreu do fato de que a planilha de composição dos valores, que acompanha o contrato original, às fls. 67, apresenta apenas os valores arredondados, com duas casas decimais, mas considerou o valor real (com quatro casas decimais) para fins de obtenção dos valores totais.”

No entanto, o item 5.5 do edital do Pregão Eletrônico nº 266/2009 estabelece que:

“5.5 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula”.

Verificou-se, também, que para o cálculo do “*preço variável total mensal*” do item 05 da planilha, referente à impressora multifuncional monocromática - ciclo mensal 40.000 do contrato, foi considerado o quantitativo de 22.500 cópias, como demanda mensal estimada,

¹³ Fls.170 do processo



sendo que na proposta comercial¹⁴ consta 22.600 cópias, incorrendo assim em alteração no “*Preço Variável Total do Contrato*”.

Em face ao exposto, a equipe de auditoria refez o cálculo com os dados da planilha anexa ao contrato, obtendo, para o período de 24 meses, o total de R\$ 3.405.034,32, e não R\$ 3.724.996,80, registrando uma diferença de R\$ 319.962,48, conforme demonstrado no Apêndice C.

A planilha, anexa ao 1º Termo Aditivo, contemplou para o cálculo do acréscimo de equipamentos, e respectivos valores, o período de dez meses. Todavia, como o termo aditivo foi assinado em 26/05/2011, com vigência até 25/1/2012, o período a ser considerado deveria ser de oito meses.

O 2º Termo Aditivo teve como objeto a prorrogação da vigência por mais 24 meses, a partir de 27/1/2012, com vigência até 26/01/2014.

A segunda apostila assinada, em 27/1/2012, foi denominada pela ICA de Primeiro Termo de Apostila. Esse termo registra o reajuste no Contrato nº 054/2011 em 11,95%, referente ao acumulado do IPCA/IBGE dos últimos 24 meses.

Estabelece a cláusula Décima Segunda do contrato que este poderá ser reajustado, anualmente, após o período de 12 (doze) meses da sua vigência, desde que seja acordado entre as partes, pleiteado pela contratada e aprovado pela contratante. Em decorrência desse reajuste, o valor do contrato passou a ser de R\$ 4.507.547,27. Segundo os cálculos efetuados pelos auditores, o valor deveria ser de R\$ 4.114.067,66, já considerando os acertos na planilha relatados neste item, conforme demonstrado no Apêndice C.

Com a celebração o 3º Termo Aditivo, que acresceu equipamentos ao contrato, este passou a ter o valor de R\$ 4.523.296,39. No entanto, consoante os cálculos da equipe de auditoria, considerando os ajustes na planilha, tal valor deveria ser de R\$ 4.165.887,97.

¹⁴ Fls. 855 do processo de compra.



Após a celebração do 4º Termo Aditivo, assinado em 19/6/2012, suprimindo do contrato dez impressoras, este passou a ter o valor final de R\$ 4.460.828,38. Conforme cálculos da equipe de auditoria, já considerando os acertos na planilha, o valor deveria ser de R\$ 4.046.103,15.

3.2.2.2 - Inconformidade

- a) Ausência da qualificação no Contrato nº 054/2011 e nos seus termos aditivos (2º, 3º e 4º), do subscritor que assina pela contratada, contrariando o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Não aplicação do percentual de desconto linear nos preços unitários da proposta inicial conforme disposto no item 7.3.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 1501122 000266/2009;
- c) Utilização de mais de duas casas decimais no preço unitário dos equipamentos e das cópias, contrariando o disposto no item 5.5 do edital do Pregão Eletrônico nº 266/2009;
- d) Cálculo indevido do acréscimo constante do 1º Termo Aditivo, por ter considerado o período de dez meses, quando o correto seria de oito meses;
- e) Ausência no processo referente ao contrato da cópia da publicação do 3º Termo Aditivo, contrariando o disposto no art. 2º, inc., III, letra “b”, da IN nº 02/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

3.2.2.3 - Recomendação

- a) Constar no processo referente ao Contrato nº 054/2011, cópia do documento de identificação do responsável pela assinatura desse e dos seus termos aditivos (2º, 3º e 4º), bem como do instrumento que lhes atribui tal poder. Anexar ao processo referente ao contrato cópia da publicação do 3º Termo Aditivo, conforme estabelecido no art. 2º, inc, III, letra “b”, da IN nº 02/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- b) Celebrar termo aditivo ao Contrato nº 054/2011, para correção dos valores nas planilhas, saneando as incorreções citadas.



3.3 - Dos serviços decorrentes da contratação

É dever da Administração Pública verificar o cumprimento do objeto contratual para avaliar se os objetivos pretendidos com a contratação do serviço foram atendidos, e para garantir que os pagamentos se restrinjam aos serviços executados.

Os serviços realizados por meio dos Contratos nº 053/2011 - Hewlett-Packard e nº 054/2011 - Maxsys Brasil Comércio e Serviços Ltda. visaram à prestação de serviços de reprografia e impressão, incluindo instalação, configuração, operação, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços na Cidade Administrativa “*Presidente Tancredo Neves*”.

Os serviços contratados da HP, referentes ao Lote 2 do Pregão Eletrônico nº 1501122 000266/2009, são prestados no prédio Minas e os contratados com a Maxsys, referentes ao Lote 1, são prestados nos prédios Gerais e Sede do Governo.

Para entrega e instalação dos equipamentos contratados, a SEPLAG emite Autorização de Fornecimento (AF). Conforme Cláusula Quarta do contrato, a Comissão de Recebimento os recebe e autoriza a instalação para realização de testes de verificação de suas especificações. Sendo aprovados, recebe-os definitivamente, mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo.

As contratadas, para realização dos serviços, instalaram, nas dependências da Cidade Administrativa, os equipamentos que estão disponibilizados nas ilhas de impressão - distribuídas nos andares dos prédios Minas, Gerais e Sede do Governo -, nas salas fechadas de secretários de Estado, Vice-Governador, Governador e dos seus respectivos assessores, bem como nas centrais de reprografias localizadas nos 2º, 6º e 10º andares dos prédios Minas e Gerais.

3.3.1 - Constatações

Estão relacionadas nos Apêndices E e F as Autorizações de Fornecimento expedidas para os fornecedores HP e Maxsys, respectivamente.



As AF, datadas de 25/1/2010 e 16/8/2011, estão atuadas no processo referente ao Contrato nº 053/2011 e as outras duas, datadas de 23/3/2011 e 26/4/2011, nos autos do processo referente ao Empenho nº 58/2011. As demais AF, emitidas para entrega do restante dos equipamentos não foram localizadas.

Constou-se, nos autos do processo referente ao Contrato nº 054/2011, a AF datada de 29/1/2010, as demais foram solicitadas à Intendência, depois de verificada suas ausências.

Estabelece a letra “b” do inciso I da Cláusula Quarta dos contratos em questão que, após o recebimento provisório, será efetivado o recebimento definitivo, uma vez cumpridos os termos do edital, “mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado no projeto”.

No Apêndice G estão elencados os Termos de Recebimento Definitivo (TRD), que foram atuados no processo do Contrato nº 053/2011 da HP. Ao passo que, no processo relativo ao Contrato nº 054/2011, da Maxsys, não constam tais termos.

A equipe de auditoria realizou, nos meses de novembro¹⁵ e dezembro/2012, conferência das centrais instaladas e dos equipamentos alocados nas ilhas de impressão e salas fechadas. Estão especificados nos Apêndices H e I os quantitativos de centrais e de equipamentos contratados e os efetivamente instalados.

Extrai-se, dos quadros constantes dos Apêndices E a G, que existe diferença entre os quantitativos de equipamentos contratados e os instalados¹⁶, com AF e TRD. Nos Quadros 9 e 10, estão demonstradas essas diferenças.

Verificou-se que, com celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2011, foram suprimidas dez impressoras do tipo multifuncional monocromática para 40.000 cópias, porém não constou do processo o termo de devolução dessas.

¹⁵ - A conferência dos equipamentos instalados foi realizada pela Equipe de Auditoria entre os dias 12 e 22 de novembro/2012, nas ilhas de impressão e salas fechadas dos prédios Minas e Gerais, e no dia 03 de dezembro/2012 na Sede do Governo.

¹⁶ - Conferência realizada pela Equipe de Auditoria entre os dias 12 e 22 de novembro/2012, nas ilhas de impressão e salas fechadas dos prédios Minas e Gerais, e no dia 03 de dezembro/2012 na Sede do Governo.



Quadro 9 - Comparativo - Contrato nº 053/2011 - HP

	Contratadas	Instaladas	Autorizações de Fornecimento (AF)	Termos de Recebimento Definitivo (TRD)
Central de Reprografia e Impressão	3	3	1	7 ⁽¹⁾
Multifuncional Monocromáticas	117	103	44	125
Laser Monocromática	98	76	30	103
Laser Colorida	14	13	2	15

(1) No Termo de Recebimento constam 07 impressoras. Não especifica em qual central será instalada

Quadro 10 - Comparativo - Contrato nº 054/2011 - MAXSYS

	Contratadas	Instaladas	Autorizações de Fornecimento (AF)	Termos de Recebimento Definitivo (TRD)
Central de Reprografia e Impressão	3	3	3	-
Multifuncional Monocromáticas – 20.000	18	18	19	-
Multifuncional Monocromáticas – 40.000	127	126	135 ⁽¹⁾	-
Laser Monocromática	125	125	118	-
Laser Colorida	26	26	27	-

(1) O quantitativo informado refere-se ao total de equipamentos cujo fornecimento foi autorizado. Não consta do processo Termo de Devolução de dez impressoras suprimidas do contrato por meio do 4º Termo Aditivo.

3.3.2 - Inconformidades

- Ausência, nos autos dos processos, dos comprovantes das autorizações de fornecimento, os quais demonstram o quantitativo total de equipamentos solicitados referentes aos Contratos nº 053/2011 e 054/2011;
- Ausência, nos autos dos processos, dos documentos comprobatórios do recebimento definitivo dos equipamentos, conforme dispõe a letra “b” do inciso I da Cláusula Quarta dos contratos em questão;
- Divergência entre o quantitativo contratado e o instalado na data da conferência;
- Ausência nos autos do processo do termo de devolução dos equipamentos suprimidos do Contrato nº 054/2011.



3.3.3 - Recomendações

- a) Anexar aos autos dos processos cópia de todas as autorizações de fornecimento, os termos de recebimento definitivo e os termos de devolução referentes aos Contratos nº 053/2011 e 054/2011.
- b) Determinar aos responsáveis pela fiscalização dos contratos que procedam à contagem física dos equipamentos instalados, verificando o funcionamento desses, para fins de liquidação mensal da despesa.
- c) Anexar aos autos do processo de liquidação da despesa quadro de conferência, constando, para cada equipamento instalado, informação quanto à localização, ao estado de funcionamento e ao nº de série.

3.4 - Do acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 053/2011 Hewlett - Packard Brasil Ltda. e do Contrato nº 054/2011 - Maxsys Brasil Comércio e Serviços Ltda.

De acordo com o que determina o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 é dever, da Administração Pública, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento do seu objeto e das suas disposições, visando garantir que os pagamentos se restrinjam aos serviços realizados.

Na Cláusula Décima¹⁷ dos Contratos nº 053/2011 e 054/2011 estabeleceu-se a obrigação da contratante de fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, do que se dará ciência à contratada, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de serviços elaborados pela contratada. Para essa função foi designada formalmente a servidora Sra. M. B. C.,

¹⁷ Contratos 53 e 54/2011 - Cláusula Décima - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital e na proposta da CONTRATADA e neste instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



Masp. 348.2**-* , que a exerceu até 31/1/2012, quando foi substituída pelo servidor L.uíz H. R. T., Masp. 1.194.1**-* , que exerce a função até a presente data.

O art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, também, dispõe sobre a permissão de contratação de terceiros, pelo representante da Administração designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no intuito de assisti-lo e subsidia-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

Para tanto a KPMG Risk Advisory Services Ltda., foi contratada pela SEPLAG/MG, por intermédio da ICA, para prestar os serviços de fiscalização dos contratos de funcionamento e operação do complexo da Cidade Administrativa “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, dentre esses os Contratos nº 053/2011 e 054/2011 celebrados com a HP e Maxsys, respectivamente.

Tal contratação tem como principal objetivo contribuir para a adequada gestão dos contratos sob a responsabilidade da Intendência, certificando-se do cumprimento dos níveis de serviço e das obrigações contratuais estabelecidas, uma vez que o pagamento às instituições contratadas está vinculado a indicadores (Acordo de Nível de Serviço) medidos mensalmente.

De acordo com a Cláusula Oitava dos Contratos nº 053/2011 e 054/2011, que estabelece os Acordos de Níveis de Serviço, as contratadas devem atender aos seguintes indicadores:

- 1 - obstrução de papel;
- 2 - troca de itens de consumo;
- 3 - consertos e/ou substituição de equipamentos;
- 4 - indisponibilidade dos sistemas;
- 5 - atendimento às ordens de serviços pelas centrais de reprografia e impressão.

Para que não sofram descontos nos valores dos serviços, deverão atender à meta de 90% das ordens de serviço, que serão objeto de verificação mensal, utilizando o Sistema Moebius e fiscalizações em campo, observadas as condições a seguir elencadas:



- a) casos de obstrução de papel: o equipamento deverá ser desobstruído, por técnico da contratada, em até trinta minutos, a contar da abertura da ordem de serviço;
- b) casos de manutenção preventiva e troca de itens de consumo: o equipamento deverá estar disponível para uso normal em até sessenta minutos, a contar da abertura da ordem de serviço;
- c) casos de manutenção corretiva: deverá ser disponibilizado equipamento de características compatíveis com o original em até quatro horas, a contar da abertura da ordem de serviço;
- d) casos de indisponibilidade dos sistemas: o sistema deverá ser restaurado para uso normal em até quatro horas, a contar da abertura da ordem de serviço;
- e) atendimento dos serviços pelas centrais de reprografia e impressão: os serviços enviados para a central de reprografia e impressão, quando forem inferiores a 20.000 (vinte mil) cópias ou impressões, deverão ser realizados em até um dia útil, a contar da abertura da ordem de serviço.

A referida cláusula estabelece, também, os instrumentos de medição, as formas de acompanhamento, a periodicidade, os mecanismos de cálculo, o início da vigência, as faixas de ajuste de pagamento e as sanções.

3.4.1 - Quanto às atividades da Intendência da Cidade Administrativa (ICA)

Visando avaliar o cumprimento das obrigações da ICA, nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Cláusula Décima dos Contratos nº 053/2011 e 054/2011, solicitou-se os relatórios de fiscalização desde o início da vigência dos contratos.

Foram disponibilizados os relatórios mensais de execução com a avaliação dos indicadores de desempenho assinados pela ICA, pelo gestor adjunto do contrato da KPMG e gestor dos contratos da HP e Maxsys, e também pelo Coordenador e Fiscal da KPMG. Além daqueles, foram encaminhados os relatórios elaborados pelas contratadas que consistem em planilhas de Excel, contendo os dados referentes às impressões realizadas no mês.



A documentação encaminhada pela ICA contém elementos evidenciando o cumprimento do disposto no art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e do item 7, inciso II da Cláusula Sétima dos contratos firmados.

3.4.2 - Quanto às atividades da KPMG:

As atividades realizadas pela KPMG são consolidadas em um relatório mensal, individualizado por contrato fiscalizado, o qual é assinado por seu Coordenador e Fiscal, pela Intendência, pelo gestor adjunto do contrato da KPMG e pelo gestor do contrato da HP e Maxsys. Esses relatórios demonstram a realização do acompanhamento dos indicadores de desempenho relativo aos serviços prestados no mês anterior, o valor a ser pago, como também, as irregularidades verificadas no período.

A seguir apresenta-se a análise procedida nas atividades sob a responsabilidade da KPMG, estabelecidas no item 3.7, do “Anexo I - Termo de Referência da Licitação” do edital do Pregão Eletrônico nº 1561122000222/2011, integrantes do Contrato nº 138/2011, objeto do Relatório de Auditoria nº 1560.1742.13,

3.4.2.1 - Constatações

3.4.2.1.1 - Fiscalização em campo dos níveis de serviço (ANS) e obrigações contratuais;

Conforme informado pelo atual fiscal da KPMG em entrevista no dia 4/12/2012, para apuração dos indicadores “1” ao “4” utilizam-se os dados extraídos do sistema Moebius¹⁸, efetuando, periodicamente, ligações para os usuários com a finalidade de constatar o tipo de serviço executado e o tempo demandado para o atendimento.

Para apuração do indicador “5”, relatou a ocorrência de fiscalização nas centrais de reprografia no primeiro dia útil do mês, para coletar nas impressoras o relatório referente ao número de cópias produzidas, bem como para extrair cópias, aleatoriamente, das

¹⁸ Moebius é um sistema informatizado informacional responsável pelo registro de ocorrências dos usuários da CA em relação aos serviços prestados pelos fornecedores. É utilizado exclusivamente para os serviços da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, inclusive os de impressão e reprografia.



requisições de serviços, preenchidas pelos usuários. Tal procedimento visa verificar o tempo de atendimento e compará-lo com os dados registrados, em planilha excel, preenchida diariamente, pelos empregados das contratadas.

Esclareceu que não realiza conferência entre o quantitativo de cópias solicitadas nas requisições e as registradas nas planilhas, por entender não ser necessário para apuração dos indicadores.

No que tange às impressoras localizadas nas ilhas de impressões e nas salas fechadas verificou-se, por meio dos relatórios mensais de fiscalização e faturamento, que a fiscalização ocorre mas não há clareza em relação à sua periodicidade.

Quanto à fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, consta nos relatórios mensais de fiscalização e faturamento, referentes aos meses de janeiro a julho/2012, que “A execução dos serviços esteve de acordo com as obrigações estipuladas em contrato.”, porém, na citada entrevista, o fiscal informou que não realiza essa atividade.

3.4.2.1.2 - Inserção de relatórios em base digital (MS Dynamics) e auxiliar na reclassificação de serviços nos sistemas MS Dynamics e Moebius:

Pela particularidade dos contratos da HP e Maxsys, o sistema utilizado nos serviços de reprografia é o Moebius.

Nos relatórios mensais de fiscalização e faturamento, referentes aos meses de janeiro a julho de 2012, assinados pela KPMG e ICA, constam registros de ocorrências de falhas na classificação e reclassificação dos chamados no sistema Moebius. Nesses consta a seguinte observação “A execução dos serviços esteve de acordo com as obrigações estipuladas em contrato. Porém, devemos nos atentar ao fato das ocorrências no Sistema Moebius, em várias situações, estarem sendo classificados erroneamente pelo call center, aumentando o risco das ocorrências serem resolvidas além do prazo permitido”.

Observou-se que o erro na classificação e reclassificação dos serviços, afeta diretamente a apuração dos indicadores, considerando que existe diferença de tempo para o atendimento.



Porém, não está registrado nos relatórios que houve alteração no resultado dos indicadores “1” a “4”, que podem afetar o valor pago às contratadas.

Registrou-se nos relatórios emitidos em 24/8/2012 que a Intendência convocou reunião com os envolvidos no processo, para definição de uma estrutura de chamados a ser seguida pela Sonda Procwork Informática Ltda., responsável pelo sistema Moebius. Em que pese o não comparecimento da Sonda, o material contendo as informações e evidências dos erros de classificação dos chamados lhe foi enviado. Verifica-se que a KPMG ao participar da reunião, conforme informado pelo fiscal, auxiliou no processo de reclassificação de serviços.

Como o relatório citado no parágrafo anterior foi o último analisado pelos auditores, não foi possível verificar a reincidência de registro sobre classificação e reclassificação de chamados.

3.4.2.1.3 - Elaboração de notificações aos fornecedores;

Nos relatórios mensais de fiscalização e faturamento, nenhuma notificação foi registrada, porém, nesses constam irregularidades, tais como: ausência de impressoras nas ilhas, impressoras liberadas para uso sem a exigência de login e senha e erro na classificação de chamadas. No Apêndice D consta a relação das irregularidades apontadas nos relatórios.

Ressalta-se que, de acordo com o subitem “1” do item 3.7 do “Anexo I - Termo de Referência da Licitação” do edital do Pregão Eletrônico nº 1561122000222/2011, que passou a integrar o Contrato nº 138/2011, celebrado com a KPMG, consta que a atividade de elaborar a notificação aos fornecedores é dessa, e conforme “Fluxograma Pagamento Contrato CAMG (30/6/11)” o gestor adjunto do contrato gera a notificação e a ação de enviar ao fornecedor cabe à Empresa de Fiscalização.

3.4.2.1.4 - Emissão de relatório mensal de fiscalização por fornecedor, com o respectivo comunicado de ajuste de pagamento, suportando os gestores dos contratos no cálculo da remuneração dos fornecedores, a partir da consolidação dos resultados de desempenho apurados;



O cumprimento dessa obrigação pode ser comprovado por meio dos relatórios mensais de fiscalização e faturamento, assinados pela KPMG e ICA, demonstrando os resultados dos indicadores de desempenho dos serviços prestados no mês anterior, o valor a ser pago, como também as irregularidades verificadas no período.

Ressalta-se, porém, que nos relatórios mensais de fiscalização e faturamento não constam informações quanto ao tipo e periodicidade das atividades realizadas, tais como:

a) Para apuração dos indicadores: fiscalização *in loco* nas ilhas de impressão, salas fechadas e centrais de reprografia, pesquisas com os usuários; conferência de contadores; conferência de quantitativo de equipamentos instalados; conciliação entre os dados das ordens de serviços atendidas e o relatório do fornecedor constando a relação de itens de consumo por equipamento; e

b) Para a verificação do cumprimento das obrigações contratuais: retenções a serem realizadas conforme o tipo de serviço e encargos incidentes sobre os serviços contratados; manutenção da regularidade dos documentos exigidos para habilitação; garantias prestadas; capacitação dos funcionários da contratada para realização dos serviços; qualidade dos relatórios emitidos pelos prestadores de serviço; cobrança pelas ligações efetuadas pelos empregados das contratadas.

3.4.2.1.5 - Levantamento de oportunidades de melhoria dos contratos;

Na Nota Técnica INT. CA nº 40/2012 consta registro da realização de trabalho de mapeamento de impressoras, possibilitando a identificação daquelas ociosas, nas ilhas de impressão do prédio Gerais e da Sede do Governo, resultando na realocação e supressão de equipamentos no contrato da Maxsys. Na citada nota técnica não consta por quem foi realizado o mapeamento.

Nota-se que nos relatórios mensais de fiscalização e faturamento não existe registro de sugestão de melhorias dos contratos que visem à implementação de controles que possam ser adotados com o objetivo de aperfeiçoar o uso dos serviços de impressões e reproduções para assim, reduzir o custo para o erário.



3.4.2.1.6 - Atuar como terceiro imparcial em eventuais conflitos entre usuários e fornecedores, amparando tecnicamente a equipe da ICA para atestar se o serviço foi prestado a contento ou não;

Nas entrevistas realizadas com o Fiscal da KPMG, com os gestores dos contratos e gestores adjuntos, assim como nos relatórios mensais de fiscalização e faturamento, não se verificou registro de conflitos entre usuários e prestadores de serviço, a exceção da participação da KPMG na reunião citada no item 3.4.2.1.2 deste relatório.

3.4.2.1.7 - Análise e conferência dos relatórios de execução contratual emitidos pelos fornecedores;

De acordo com o item 22, da Cláusula Sétima dos Contratos nº 053/2011 e 054/2011, as prestadoras de serviço devem fornecer em seus relatórios as informações elencadas no item 8 Anexo I:

“8. Relatórios das ordens de serviços.

No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer, em meio eletrônico, relatório das ordens de serviço, no qual deverão constar as seguintes informações:

a) bilhetagem completa dos serviços utilizados (quantidade de impressões, cópias, digitalizações e fax), indicando o centro de custo, órgão, usuário, quantidade, local e tipo de serviço utilizado;

b) equipamentos disponíveis na CAMG, indicando a quantidade e a localização de cada equipamento;

c) equipamentos indisponíveis, com um relato do problema;

d) manutenções preventivas e corretivas realizadas no equipamento, indicando a quantidade de serviços (impressão/cópia/digitalização/fax) utilizados desde a realização da última manutenção preventiva;

e) itens de consumo utilizados no período, por equipamento;

f) equipamentos mais e menos utilizados;”

Constata-se falha na análise realizada pela KPMG, uma vez que não constou em seus relatórios mensais de fiscalização e faturamento registro quanto à ausência de informações



das contratadas nos relatórios das ordens de serviços, a saber: letras “c” (HP), “d” e “e” (HP e Maxsys).

3.4.2.1.8 - Acompanhamento da entrega de bens e serviços pelos fornecedores da CA;

De acordo com informação do fiscal da KPMG, obtida em entrevista, esse acompanhamento não ocorre. Esclarece que quando assumiu a função foi realizada contagem dos equipamentos instalados, juntamente com o gestor dos contratos da HP e Maxsys, mas não é procedido o acompanhamento na entrega de equipamentos quando ocorrem acréscimos aos contratos.

3.4.2.1.9 - Auditoria de documentação de contratos, com vistas a verificar o cumprimento pelos fornecedores das normas técnicas e obrigações legais e trabalhistas;

Não consta registro da participação da KPMG na verificação da documentação nos relatórios mensais de fiscalização e faturamento, bem como nos processos dos Contratos nº 053/2011 e 054/2011, encaminhados pela Intendência. Conforme informação do fiscal da KPMG, obtida em entrevista, essa auditoria não é realizada por ele.

3.4.2.1.10 - Demais serviços afetos a gestão de fornecedores.

Não consta registro de outros serviços prestados pela KPMG.

3.4.2.2 - Inconformidades:

A partir do escopo definido para análise, e em decorrência dos levantamentos realizados, essa equipe de auditoria verificou as inconformidades listadas a seguir para os contratos ora analisados.

Merece destacar que pode ocorrer a duplicidade de registro de inconformidades neste relatório e no Relatório de Auditoria nº 1560.1742.13, uma vez que a análise da execução dos Contratos nº 053/2011 e 054/2011 ocorreu antes da sua emissão. Esclareça-se que o objeto do relatório foi avaliar a regularidade do processo de contratação e da execução do



contrato celebrado entre a SEPLAG e a KPMG, para prestação dos serviços de fiscalização dos contratos de funcionamento e operação do complexo da CA, tendo por base a execução dos contratos por esta fiscalizados, e verificar se o acompanhamento realizado está adequado aos instrumentos contratuais. Ressalta-se que as medidas adotadas pela ICA encontram-se em fase de análise pela CGE quanto à efetividade da implementação das recomendações.

3.4.2.2.1 - Quanto às atividades da KPMG para o cumprimento de suas funções conforme Contrato nº 138/2011:

- a) Não elaborar notificação a ser expedida aos fornecedores de acordo com o subitem “I” do item 3.7 do “Anexo I - Termo de Referência da Licitação” do edital do Pregão Eletrônico nº 1561122000222/2011, que passou a integrar o Contrato nº 138/2011, celebrado com a KPMG, devido às irregularidades apontadas no campo “Descrição das Irregularidades”;
- b) Não constar em seus relatórios mensais de fiscalização e faturamento registro quanto à ausência nos relatórios emitidos pelas contratadas das informações citadas no item 8 do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 1501122 000266/2009, letra “c” (HP), letras “d” e “e”, (HP e Maxsys);
- c) Não proceder ao acompanhamento da entrega de equipamentos quando ocorrerem acréscimos aos contratos conforme estabelecido no subitem “VIII” do item 3.7 do “Anexo I - Termo de Referência da Licitação” do edital do Pregão Eletrônico nº 1561122000222/2011, que passou a integrar ao Contrato nº 138/2011, celebrado com a KPMG;
- d) Não realizar auditoria da documentação dos contratos, com vistas a verificar o cumprimento pelos prestadores de serviço das normas técnicas e obrigações legais e trabalhistas, como determinado no subitem “IX” do item 3.7 do “Anexo I - Termo de Referência da Licitação” do edital do Pregão Eletrônico nº 1561122000222/2011, que passou a integrar o Contrato nº 138/2011, celebrado com a KPMG.



3.4.2.3 - Recomendações

Diante das constatações e inconformidades apontadas, visando aprimorar os serviços prestados pela KPMG, na função de assistir e subsidiar a Intendência com informações quanto à execução dos Contratos nº 053/2011 e 054/2011, uma vez que o poder-dever de fiscalizar a execução do contrato lhe compete, sugerimos a adoção, por parte da ICA dos seguintes procedimentos:

3.4.2.3.1 - Quanto às atividades da KPMG para o cumprimento de suas funções:

- a) Determinar à KPMG que, na ocorrência de irregularidades, proceda à elaboração da notificação a ser expedida aos fornecedores de acordo com o subitem “I” do item 3.7 do “Anexo I - Termo de Referência da Licitação” do edital do Pregão Eletrônico nº 1561122000222/2011, que passou a integrar ao Contrato nº 138/2011, celebrado com a KPMG;
- b) Exigir que a KPMG conste, em seus relatórios mensais de fiscalização e faturamento, registro quanto à ausência nos relatórios emitidos pelas contratadas, HP e Maxsys, das informações citadas no item 8 do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 1501122 000266/2009, nas letras “d” e “e”, sendo que a da letra “c”, também, não constou nos relatórios da HP;
- c) Exigir da KPMG o cumprimento de sua obrigação estabelecida no subitem “VIII” do item 3.7 do “Anexo I - Termo de Referência da Licitação” do edital do Pregão Eletrônico nº 1561122000222/2011, que passou a integrar ao Contrato nº 138/2011, celebrado com a KPMG, comunicando-a quando ocorrer acréscimo ou substituição de equipamentos;
- d) Exigir que a KPMG, proceda à auditoria na documentação de contratos, com vistas a comprovar o cumprimento pelos prestadores de serviço das normas técnicas e obrigações legais e trabalhistas, e registrar no “Relatório Mensal de Fiscalização e Faturamento” a ocorrência ou não de irregularidades, conforme determinado no subitem “IX” do item 3.7 do “Anexo I - Termo de Referência da Licitação” do edital do Pregão Eletrônico nº 1561122000222/2011, que passou a integrar ao Contrato nº 138/2011;
- e) Solicitar formalmente à KPMG que:



1. Realize conferência nas Centrais de Reprografia do quantitativo de cópias solicitadas nas requisições e as registradas nas planilhas elaboradas pelas contratadas HP e Maxsys, para certificar-se da exatidão dos dados;
2. Registre, em seus relatórios de fiscalização e faturamento, as atividades realizadas e ocorrências verificadas quanto ao cumprimento do estabelecido no subitem “I” do item 3.7 do “Anexo I - Termo de Referência da Licitação” do edital do Pregão Eletrônico nº 1561122000222/2011, que passou a integrar ao Contrato nº 138/2011, relativamente à fiscalização das obrigações contratuais;
3. Proceda a aperfeiçoamentos em seus relatórios de forma que se registre as informações relativas ao tipo e periodicidade das atividades realizadas para apuração dos indicadores e do cumprimento das obrigações contratuais;
4. Restrinja a assinatura do “Relatório Mensal de Fiscalização e Faturamento” aos fiscais da KPMG, considerando a responsabilidade pela sua emissão nos termos no subitem “IV” do item 3.7 do “Anexo I - Termo de Referência da Licitação” do edital do Pregão Eletrônico nº 1561122000222/2011, que passou a integrar ao Contrato nº 138/2011, celebrado com a KPMG. Cabe à ICA, concordando com esse, apor a sua assinatura de concordância, ou emitir o seu próprio relatório, no qual conste o registro das alterações, caso procedidas.
5. Apresente sugestões visando à melhoria dos processos de controle de serviços de impressão, reprodução com destaque para aquelas de caráter particular;
6. Formalize as rotinas e cronograma de execução de suas atividades, no intuito de municiar os seus fiscais, de procedimentos para o cumprimento do objeto do Contrato nº 138/2011.

3.5 - Da execução financeira do Contrato nº 053/2011 - Hewlett - Packard Brasil Ltda.

3.5.1 - Dos Empenhos

Para execução do contrato foram emitidos, até o mês 05/2012, os empenhos relacionados no Quadro 11:



Quadro 11 - Empenho HP

Ano	Unidade Executora	Nº Empenho	Data de Registro	Valor do Empenho (R\$)	Data de Anulação	Valor da Anulação (R\$)
2010	1500002	330	5/2/2010	14.112,94	2/06/2010	14.112,94
		332	5/2/2010	20.694,93	2/6/2010	20.694,93
		999	8/4/2010	97.256,09	16/7/2010	67.049,40
		1580	2/6/2010	23.671,55	16/7/2010	14.914,22
		2054	29/7/2010	205.360,36	22/11/2010	50.000,00
		2055 ¹⁹	29/7/2010	321.926,55	-	-
2011	1560002	58	28/2/2011	1.349.303,00	10/10/2011	800.762,18
		59	28/2/2011	859.775,26	10/10/2011	162.684,47
					8/11/2011	192.977,00
2012	1560002	6	23/1/2012	441.836,86	14/2/2012	366.407,45
					13/3/2012	182,85
		8	23/1/2012	765.493,09	14/2/2012	438.386,54
					9/3/2012	40.837,21
		76 ²⁰	29/2/2012	285.451,38	-	-
		77 ²¹	29/2/2012	301.325,28	-	-
		128	16/3/2012	277.206,21	-	-
		179 ²²	18/4/2012	16.505,88	-	-
		226	15/5/2012	45.274,35	-	-
302	20/7/2012	84.723,00	-	-		
Total				5.109.916,73	-	2.169.009,19

Fonte: Processos encaminhados pela Intendência.

3.5.1.1 - Constatações

Da análise dos empenhos relacionados no item 3.5.1 e dos respectivos pagamentos, constataram-se os seguintes registros:

- a) Empenhos nº 330/2010 e 332/2010: Anulados em 2/6/2010, sob a alegação de lançamento em fonte incorreta.

¹⁹ A documentação referente ao empenho 2055/2010 não foi encaminhada pela Intendência.

²⁰ Despesas de Exercícios Anteriores

²¹ Despesas de Exercícios Anteriores

²² Despesas de Exercícios Anteriores



- b) Empenhos nº 999/2010 e 1580/2010: Com recursos reservados por estes empenhos foram liquidadas e pagas, respectivamente, as taxas fixa e variável do contrato, referentes às notas fiscais-faturas relacionadas no Quadro 12.

Quadro 12 - Notas Fiscais Eletrônicas pagas com Empenhos nºs 999 e 1580/2010

NF nº	Emissão	Período de referência	Valor total NF R\$	Nº OP	Valor Pago a HP	Valor Retido IR	Valor Pago ISSQN
055136 Taxa Fixa	18/5/2010	15/1/2010 a 30/3/2010	13.833,87	4833	3.276,94		
				4834	9.954,65	207,51	
				4835			276,68
TOTAL					13.231,59	207,51	276,68
Valor devido					13.349,68	207,51	276,68
Diferença					118,09	0,00	0,00
055137 V. Variável	18/5/2010	15/1/2010 a 30/3/2010	3.373,96	4834		50,61	
				4836			67,48
TOTAL						50,61	67,48
Valor devido					3.255,87	50,61	67,48
Diferença					3.255,87	0,00	0,00
056954 Taxa Fixa	16/6/2010	31/3/2010 a 30/4/2010	19.889,24	5236	16.612,30		
				5239	2.774,34		
				5330			397,78
TOTAL					19.386,64		397,78
Valor devido					19.491,46	298,34	397,78
Diferença					397,78	298,34	0,00
056955 V. Variável	16/6/2010	31/3/2010 a 30/4/2010	5.240,91	5237	3.037,46		
				5238	2.203,45		
				5331			104,82
TOTAL					5.240,91		104,82
Valor devido					5.136,09	78,61	104,82
Diferença					104,82	78,61	0,00
TOTAL GERAL			42.337,98		37.859,14	258,12	846,76
Valores Devidos					40.856,15	635,07	846,76
Diferença					2.997,01	376,95	0,00

Fonte: Empenhos 999 e 1580/2010 enviados pela ICA.

Conforme demonstrado no Quadro 12, o valor das notas fiscais relacionadas totalizam R\$ 42.337,98, os pagamentos efetuados totalizam R\$ 38.964,02 (Total Geral pago a HP+IR+ISSQN), resultando na diferença total de R\$ 2.997,01 pagos a menor para a HP e retidos a menor para o IR R\$ 376,95.



Destaca-se que os valores dos empenhos nº 999/2010 e 1580/2010 eram insuficientes para acobertar as despesas faturadas por meio das notas fiscais citadas no Quadro 12. Como justificativa foi apresentada a Nota Explicativa CCAMG nº 2010, de 07/06/2010, da Coordenação de Implantação e Operação da Cidade Administrativa de Minas Gerais, esclarecendo que em face à indisponibilidade de recursos na fonte 25 - (Operações de Crédito Contratuais) para a Ação 1160 “Implantação do Centro Administrativo”, foi emitido o termo de apostila ao contrato incluindo a fonte 12 - (Operações de Crédito Contratuais - SWAP). Por esse motivo, o reforço desses empenhos foi emitido após a realização das despesas.

- c) Empenhos nº 2054/2010 e 2055/2010: Confrontando os relatórios de faturamento enviados pela HP e os documentos de empenho enviados pela SEPLAG, referentes ao exercício de 2010, verificou-se diferença de valores entre eles. Diante desta constatação, procedeu-se a pesquisa no Armazém SIAFI identificando que essas notas de empenho não constaram dos documentos enviados pela SEPLAG, por terem registro no Processo nº 169/2010, estranho, portanto, aos ora analisados.

No processo referente ao Empenho nº 2054/2010 constam as notas fiscais eletrônicas elencadas no Quadro 13, referentes ao pagamento do valor variável do contrato.

Quadro 13 - Notas Fiscais Eletrônicas pagas com o Empenho nº 2054/2010

Nº NF	Taxa fixa/variável	Período	Data de Emissão	Valor R\$
006353	Valor variável	01/6 a 30/6	16/8/2010	6.455,55
008483	Valor variável	01/7 a 31/7	31/8/2010	8.480,45
011689	Valor variável	01/8 a 30/8	22/9/2010	19.301,32
017963	Valor variável	01/9 a 30/9	29/10/2010	33.064,73
031934	Valor variável	01/12 a 31/12	27/1/2011	54.245,43
TOTAL				121.547,48

Analisando o relatório emitido pela HP acerca do faturamento do mês de setembro/2010, referente ao valor variável constante da Nota Fiscal nº 017963, observou-se que pode ter ocorrido uma inversão no lançamento do quantitativo de cópias produzidas pelas impressoras tipo multifuncional monocromática e laser monocromática. No faturamento dos meses anteriores e posteriores a tiragem de cópias da laser monocromática é sempre



inferior à multifuncional. Comprovada a inversão do lançamento do quantitativo de cópias o valor total será reduzido em R\$ 15.302,76.

Consta neste relatório que foi descontado, do faturamento referente ao serviço prestado em agosto/10, o valor de R\$ 11.502,19 por terem os indicadores de nível serviços apresentado desempenho inferior à meta estipulada em contrato, que é de 90%. O indicador “Tempo de desobstrução de papel” apresentou percentual de 44,4%” e o “Tempo de troca de itens de consumo” 66,7%”

Quadro 14 – Série histórica e faturamento com correção de quantitativo de cópias

Série histórica				
Mês/Ano	Taxa Variável	Quant.	Preço Unitário	Impressões P e B
Junho/10	Multifuncional mono	187631	0,02	3.752,62
	Laser Monocromática	8049	0,04	321,96
Total				4.074,58
Julho/10	Multifuncional mono	225655	0,02	4.513,10
	Laser Monocromática	11620	0,04	464,80
Total				4.977,90
Agosto/10	Multifuncional mono	582541	0,02	11.650,82
	Laser Monocromática	14995	0,04	599,80
Total				12.250,62
Setembro/10	Multifuncional mono	17567	0,02	351,34
	Laser Monocromática	782705	0,04	31.308,20
Total				31.659,54
Outubro/10	Multifuncional mono	754641	0,02	15.092,82
	Laser Monocromática	22388	0,04	895,52
Total				15.988,34
Novembro/10	Multifuncional mono	1241100	0,02	24.822,00
	Laser Monocromática	31220	0,04	1.248,80
Total				26.070,80
Dezembro/10	Multifuncional mono	652943	0,02	13.058,86
	Laser Monocromática	43345	0,04	1.733,80
Total				14.792,66
Faturamento com correção				
Mês/Ano	Taxa Variável	Quant.	Preço Unitário	Impressões P e B
Setembro/10	Multifuncional mono	782705	0,02	15.654,10
	Laser Monocromática	17567	0,04	702,68
Total				16.356,78
Diferença				15.302,76



Cabe registrar que a pasta contendo a Nota de Empenho nº 2055/2010, os documentos que comprovam a realização dos serviços, bem como notas fiscais, certificado de aceitação dos serviços, nota de liquidação da despesa e ordem de pagamento, foi solicitada à ICA, por e-mail, datado de 25/9/2012, porém, até o fechamento dos trabalhos não nos foi encaminhada, sob a alegação, registrada no e-mail, datado de 23/11/2012, que não foi localizada.

Analisando o relatório de faturamento, emitido pela HP, do mês de outubro/2010, observa-se em relação à taxa fixa o lançamento de seis (6) centrais de reprografia e impressão quando foram contratadas apenas três (3), não constando em termo aditivo o acréscimo. Nota-se, ainda, que o faturamento do mês de setembro/2010 considerou duas (2) centrais e, se mantido para o mês de outubro/2010 o mesmo quantitativo instalado (duas centrais), o valor será reduzido em R\$ 13.107,76.

Quadro 15 - Demonstrativo de faturamento de centrais e faturamento com correção

Mês/Ano	Taxa Fixa	Quant.	Preço Unitário	Locação
Setembro/10	Central	2	3.276,94	6.553,88
Outubro/10	Central	6 ¹	3.276,94	19.661,64
Faturamento com correção				
Mês/Ano	Taxa Fixa	Quant.	Preço Unitário	Locação
Outubro/10	Central	2	3.276,94	6.553,88
Diferença				13.107,76

(1) - Quantidade de centrais contratadas – três.

d) Empenhos nº 58/2010 e 59/2011: O faturamento do valor fixo, referente aos meses de maio, junho e julho/2011, foi efetuado, respectivamente, por meio das Notas Fiscais nº 069363, 069365, 069367 e do valor variável pelas de nº 069364, 069366, 069368, emitidas em 06/9/2011. A certificação desses documentos fiscais, relativa à taxa fixa e ao valor variável, dos meses de maio e junho ocorreu em 20/10/2011, a do mês de julho, em 08/11/2011. A liquidação das despesas e o pagamento foram efetuados em novembro de 2011, sob a justificativa de necessidade de ajustes, sem explicitá-los.

A ICA justificou o atraso na realização dos pagamentos, referentes ao faturamento dos meses de agosto a dezembro/2011, pelo fato da contratada descumprir o disposto no subitem 22, do item I da Cláusula Sétima do Contrato nº 053/2011, encaminhando os



relatórios mensais das ordens de serviço sem o detalhamento por usuário, e por ser esse necessário para o rateio das despesas.

Em função desse processo de ajustamento e de acordo firmado com a empresa, ocorreu a suspensão dos pagamentos até que fossem consolidados e fornecidos os relatórios. Por esse motivo, as despesas com as taxas fixas e os valores variáveis dos meses de agosto a dezembro/2011 foram pagas como “Despesas de Exercícios Anteriores”, por meio dos Empenhos nº 76/2012 e 77/2012, respectivamente, e “Restos a Pagar” por meio dos Empenhos nº 58/2011 (variável) e 59/2011 (fixa).

- e) Empenho nº 08/2012: No processo de pagamento referente ao empenho, constatou-se a ausência dos comprovantes de realização das despesas que deram origem à Ordem de Pagamento nº 344, no valor de R\$ 57.499,97. Em consulta ao Armazém SIAFI, verificou-se tratar de pagamento da taxa variável referente ao mês de janeiro/2012, Nota Fiscal Eletrônica nº 101261.
- f) Empenho nº 128: O faturamento da Nota Fiscal nº 125842, referente à taxa fixa do mês de maio/2012, ocorreu em 25/6/2012. A ICA justificou que, em razão de ajustes orçamentários, não foi possível concluir o empenho em momento anterior à emissão da nota fiscal e por esse motivo, a emissão do reforço desse empenho ocorreu após a realização das despesas.
- g) Empenho nº 179: O pagamento da Nota Fiscal Eletrônica nº 107046, no valor de R\$ 16.505,88, foi realizado no dia 20/4/2012, como “Despesa de Exercícios Anteriores”. A ICA esclareceu que devido à “*indisponibilidade do sistema*” foi aplicado, em agosto de 2011, um “*ajuste*” de 20%²³ sobre o valor dos serviços prestado em julho/2011, no valor R\$ 33.011,75, conforme previsto na Cláusula Oitava do Contrato nº 53/2011, “Dos Níveis de Serviço”.

A HP apresentou pedido de reconsideração da penalidade aplicada, “*alegando que a indisponibilidade do sistema teria sido originada por problemas nas configurações das Políticas de Grupo do Active Directory da Cidade Administrativa, de responsabilidade da*

²³ - Dedução no valor a ser faturado.



contratante, conforme Cláusula Sétima, II e item 3.1, Anexo I do edital de licitação (numero 46/2011)”.

Por sua vez, a Frente de Tecnologia de Informação e Comunicação da Intendência, não excluiu a hipótese alegada pela empresa, assumindo a possibilidade da ocorrência dos problemas relatados pela HP. Devido a sua complexidade, não puderam precisar os motivos que levaram ao ocorrido, não havendo consenso sobre o responsável pela inoperância dos equipamentos. Diante do impasse, ficou acordado entre as partes que cada uma (contratada e contratante) assumiria 50% do valor da penalidade, cabendo à contratante ressarcir à contratada o valor citado, R\$ 16.505,88.

h) Empenho nº 302: O faturamento da Nota Fiscal nº 125843, referente ao valor variável do mês de maio/2012, ocorreu em 25/06/2012. No entanto, o empenho que acobertou tal despesa foi registrado, posteriormente, em 20/07/2012. A ICA justificou que, em razão de ajustes orçamentários, não foi possível concluir o empenho em momento anterior à emissão da nota fiscal.

3.5.1.2 - Inconformidades

- a) Pagamento a menor para HP referente às Notas Fiscais nº 055136 e 055137, 056954 e 056955, no valor de R\$ 2.997,01, e retenção a menor do Imposto de Renda no valor de R\$ 376,95, nos pagamentos realizados com recursos registrados nos Empenhos nº 999/2010 e 1580/2010;
- b) Extravio do processo referente ao Empenho nº 2055/2010 e dos comprovantes que deram origem à Ordem de Pagamento nº 344, no valor de R\$ 57.499,97;
- c) Empenho de despesa posterior à realização da prestação do serviço, contrariando o disposto no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64 que estabelece vedação para a realização de despesa sem prévio empenho.



3.5.1.3 - Recomendações

- a) Proceder ao acerto do pagamento a menor no valor de R\$ 2.997,01, efetuado à HP, assim como de R\$ 376,95, relativo ao Imposto de Renda, conforme NF nº 055136 e 055137, 056954 e 056955, pagas por meio das Ordens de Pagamento nº 4834, 5237 e 5236 (Empenho. 999/2010) e 4833, 5238 e 5239 (Empenho. 1580/2010);
- b) Apresentar a documentação referente ao Empenho nº 2055/2010, bem como os comprovantes que originaram a Ordem de Pagamento nº 344, no valor de R\$ 57.499,97. Na hipótese de não localização desses documentos, adotar os procedimentos administrativos necessários para identificar os responsáveis pela guarda e manutenção desses. Observa-se que a ausência da documentação prejudica as atividades dos órgãos de controle e pode inviabilizar a aferição de possível dano ao erário, decorrente do pagamento em análise;
- c) Proceder à análise do faturamento dos meses de setembro e outubro/2010, comprovando a procedência dos lançamentos efetuados em face às constatações registradas no item 3.5.1.1 “c”, deste relatório;
- d) Determinar às unidades responsáveis pela gestão dos contratos que estabeleçam controles de forma a evitar a realização de despesas sem a emissão prévia da nota de empenho ou de seu reforço necessário.

3.5.2 - Do faturamento

Conforme estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 053/2011, o faturamento do serviço prestado no mês anterior ocorre geralmente no mês seguinte, após a análise do relatório emitido pela contratada e verificação pelo gestor.

Cabe observar que a análise desse contrato é decorrente dos trabalhos de auditoria que subsidiaram a elaboração do Relatório de Auditoria nº 1560.1742.13. Desta forma, procedeu-se aos trabalhos de conferência dos relatórios a partir do período que KPMG iniciou a fiscalização do contrato até a data considerada nos trabalhos de auditoria.



3.5.2.1 - Constatação

Em decorrência das divergências verificadas nas planilhas do Contrato nº 053/2011, relacionadas no item 3.2.1.2 deste relatório, constatou-se diferenças entre o valor faturado pela contratada e o valor calculado, por esta equipe de auditoria, nos serviços prestados no período de dezembro/2011 a maio/2012.

No Apêndice B constam as planilhas com os cálculos efetuados pelos auditores com os valores considerados corretos, no Quadro 16 estão sintetizadas as diferenças verificadas.

Quadro 16 - Síntese de cálculo das planilhas de faturamento

Faturamento	Relatório HP (R\$)	Relatório KPMG (R\$)	Indicador NS	Nº NFE	Data Emissão	V. Total Nota Fiscal (R\$)	Valor calculado CGE	Diferença
Taxa Fixa								
Dez/2011	74.992,11	74.992,11		096463	31/01/2012	74.992,11	75.818,38	-826,27
Jan/2012	75.246,56	75.246,56		101262	17/02/2012	75.246,56	76.091,79	-845,23
Fev/2012	80.137,58	80.137,58		107045	22/03/2012	80.137,58	81.037,76	-900,18
Mar/2012	80.137,58	80.137,58		111351	13/04/2012	80.137,58	81.037,76	-900,18
Abr/2012	81.102,69	81.102,69		118524	18/05/2012	81.102,70	82.076,70	-974,00
Mai/2012	81.102,69	81.102,69		125842	25/06/2012	81.102,69	82.076,70	-974,01
Diferença total - taxa fixa								-5.419,87
Valor Variável								
Dez/2011	77.301,87	77.301,87		096449	31/01/2012	77.301,87	71.580,57	5.721,30
Jan/2012	57.698,61	57.698,61	-198,64	101261		57.499,97	53.545,43	3.954,54
Fev/2012	69.184,46	69.154,46		107047	23/03/2012	69.154,46	65.122,28	4.032,18
Mar/2012	84.687,11	84.687,11		111165	12/04/2012	84.687,11	79.291,09	5.396,02
Abr/2012	74.927,78	74.927,78		118523	18/05/2012	74.927,81	70.925,32	4.002,49
Mai/2012	84.723,00	84.723,00		125843	25/06/2012	84.723,00	79.291,09	5.431,91
Diferença total - valor variável								28.538,44
Diferença total no faturamento								23.118,57

3.5.2.2 - Inconformidades

Divergências no valor do faturamento, conforme demonstrado no Quadro 16, no período de 12/2011 a 05/2012, da prestação de serviços referente às Notas Fiscais nº 096463, 101262, 107045, 111351, 118524, 125842 (taxa fixa) e 096449, 101261, 107047, 111165, 118523,



125843 (valor variável), em face às inconformidades apontadas no item 3.2.1.2 deste relatório.

3.5.2.3 - Recomendações

- Efetuar análise do faturamento referente ao Contrato nº 053/2011, dos meses anteriores e posteriores ao período de 12/2011 a 05/2012, apresentando as planilhas correspondentes, com a finalidade de verificar a ocorrência das falhas ora apresentadas.
- Proceder ao acerto referente ao faturamento efetuado pela HP após a celebração do termo aditivo recomendado no item 3.2.1.3.

3.6 - Da execução financeira do Contrato nº 054/2011 - Maxsys Brasil Comércio e Serviços Ltda.

3.6.1 - Dos Empenhos

Para execução do contrato foram emitidos, até o mês 07/2012, os empenhos relacionados no Quadro 17:

Quadro 17 - Empenhos Maxsys

Ano	Unidade Executora	Nº Empenho	Data de Registro	Valor do Empenho (R\$)	Data da Anulação	Valor da Anulação (R\$)
2010	1500002	331	5/2/2012	17.584,81	7/7/2010	13.818,34
		333	5/2/2010	26.377,56	2/6/2010	26.377,56
		998	8/4/2010	16.795,52	22/11/2010	10.377,23
		1533	26/5/2010	92.131,25	15/7/2010	55.765,03
		1538	27/5/2010	30.053,77	15/7/2010	23.595,57
		1899	8/7/2010	12.800,00	22/11/2010	12.800,00
		2011	21/7/2010	326.752,10	28/12/2010	200,00
		2051	29/7/2010	325.691,95	28/12/2010	1.000,00
2011	1560002	55	28/2/2011	931.127,14	5/10/2011	12.644,77
					22/12/2011	158.483,42
		56	28/2/2011	761.808,61	1/7/2010	40.201,29
					22/12/2011	89.622,25
		148	8/4/2011	35.366,26	-	-
		467	4/11/2011	60.643,33	22/12/2011	155,85
468 ²⁴	4/11/2011	91.153,04	22/12/2011	46.675,16		

²⁴ A documentação referente ao empenho 468/2011 não foi encaminhado pela Intendência.



Ano	Unidade Executora	Nº Empenho	Data de Registro	Valor do Empenho (R\$)	Data da Anulação	Valor da Anulação (R\$)
2012	1560002	10	23/1/2012	299.851,55	-	-
		13	23/1/2012	68.921,76	8/5/2012	16.868,58
		65 ²⁵	9/2/2012	991,35	-	-
		127	16/3/2013	203.148,33	-	-
		217	8/5/2012	67.716,11	-	-
		300	17/7/2012	57.019,41	-	-
Total				3.452.933,85		509.585,05

Fonte: Processos encaminhados pela Intendência.

3.6.1.1 - Constações

Conforme documentação apresentada pela ICA, no ano de 2010, as despesas referentes ao Contrato nº 054/2011 foram pagas com recursos reservados nos Empenhos nº 331/2012, 998/2010, 1533/2010, 1538/2010 1899/2010, 2011/2010 e 2051/2010.

- a) Empenho nº 998/2010: Com recursos reservados no empenho foi paga a Nota Fiscal nº 146/2010, emitida em 17/5/2010, referente ao faturamento do valor variável. Nessa não consta o mês a que se refere a despesa, nem o recebimento por servidores da Administração Pública.
- b) Empenho nº 1533/2010: Os faturamentos das despesas pagas com recursos registrados nesse empenho ocorreram em datas anteriores à sua emissão. Como justificativa foi apresentada a Nota Explicativa CCAMG nº 2010, de 7/6/2010, da Coordenação de Implantação e Operação da Cidade Administrativa de Minas Gerais, na qual esclarece que em face à indisponibilidade de recursos na fonte 25 (Operações de Crédito Contratuais) para a Ação 1160 “Implantação do Centro Administrativo”, foi emitido o termo de apostila ao contrato incluindo a fonte 12 (Operações de Crédito Contratuais - SWAP). Por esse motivo o empenho foi emitido após a realização das despesas.
- c) Empenho nº 55/2011: Com recursos reservados nesse empenho, e em seus reforços, foram pagas as Notas Fiscais 34/2011, 47/2011, 69/2011, 94/2011, 115/2011, 132/2011, 156/2011, 171/2011, 184/2011, 209/2011, 13/2012, 26/2012 referentes ao valor variável dos meses de janeiro a dezembro/2011, com exceção do mês de outubro/2011, e parte

²⁵ A documentação referente ao empenho 65/2012 não foi encaminhado pela Intendência.



da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 26/2012 de janeiro/2012, inscrita em “Restos a Pagar”, referente à execução de serviços realizados neste mês.

- d) Empenho nº 56/2011: Com recursos registrados no empenho, e em seus reforços, foram pagas as Notas Fiscais 105825, 105975, 106182, 106395, 106588, 106799, 106991, 107169, 107344, 107674, 107877, 108045 referentes à taxa fixa dos meses de janeiro a dezembro/2011, com exceção do mês de outubro/2011, e parte da Fatura de Locação 108045 de janeiro/2012, inscrita em “Restos a Pagar”, referente à locação de equipamentos realizados neste mês.
- e) Empenho nº 468/2011: O processo referente a esse empenho não foi localizado pela ICA, conforme esclarecido por e-mail recebido em 23/11/2012, impedindo a aferição da exatidão da regular aplicação dos recursos.

Em pesquisa realizada no site www.siafi.mg.gov.br verificou-se que a despesa referente ao mês de outubro/2011 foi paga com recursos desse empenho no valor de R\$ 91.153,04. Contatou-se também que além de liquidado o valor de R\$ 42.253,99, em 23/11/2011, no campo “histórico de referência” consta a anotação que tal despesa se referia ao mês de Outubro/2011, Nota Fiscal nº 2011197, paga em 25/11/2011, por meio da OP nº 1503.

- f) Empenho nº 65/2012: O processo referente a esse empenho não foi localizado pela ICA, conforme esclarecido via e-mail recebido em 23/11/2012, impedindo a aferição da exatidão da regular aplicação dos recursos.

3.6.1.2 - Inconformidades

- a) Ausência de certificado de recebimento dos serviços por servidores da Administração Pública na Nota Fiscal nº 146/2010, contrariando o disposto no art.10 do Decreto Estadual nº 37.924/1996.
- b) Extravio dos processos referentes às Notas de Empenho nº 468/2011 e 65/2012.
- c) Nota de empenho de despesa emitida em data posterior à realização da prestação do serviço, contrariando o disposto no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64 que estabelece vedação para a realização de despesa sem prévio empenho.



3.6.1.3 - Recomendações

- a) Confirmar a exatidão do faturamento efetuado na Nota Fiscal nº 146/2010, emitida em 17/05/2010, referente ao valor variável pago com recurso previsto no Empenho nº 998/2010, certificando os serviços prestados;
- b) Apresentar a documentação referente aos Empenhos nº 468/2011 e 65/2012. Na hipótese de não localização desses documentos, adotar procedimentos administrativos necessários para identificar os responsáveis pela sua guarda e manutenção, uma vez que a ausência da documentação prejudica as atividades dos órgãos de controle e pode inviabilizar a aferição de possível dano ao erário decorrente do pagamento em análise;
- c) Determinar às unidades responsáveis pela gestão dos contratos que estabeleçam controles de forma a evitar a realização de despesas sem a emissão prévia da nota de empenho ou de seu reforço necessário.

3.6.2 - Do faturamento

Conforme estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 054/2011, o faturamento do serviço prestado no mês anterior ocorre, geralmente no mês seguinte, após a análise do relatório emitido pela contratada e verificação pelo gestor.

Cabe observar que a análise desse contrato é decorrente dos trabalhos de auditoria que subsidiaram a elaboração do Relatório de Auditoria nº 1560.1742.13. Desta forma, procedeu-se aos trabalhos de conferência dos relatórios a partir do período em que a KPMG iniciou a fiscalização do contrato até a data considerada nos trabalhos de auditoria.

3.6.2.1 - Constatação

Em decorrência das divergências verificadas nas planilhas do Contrato nº 054/2011, relacionadas no item 3.2.2.2 deste relatório, constatou-se diferenças entre o valor faturado pela contratada e o valor calculado por esta equipe de auditoria, nos serviços prestados no período de dezembro/2011 a maio/2012.



No Apêndice C constam as planilhas com os cálculos efetuados pelos auditores utilizando os valores considerados corretos, no Quadro 18 estão sintetizadas as diferenças verificadas.

Quadro 18 - Síntese de cálculo das planilhas de faturamento

Faturamento	Relatório Maxsys(R\$)	Relatório KPMG (R\$)	Indicador NS	Nº NFE	Data Emissão	V. Total Nota Fiscal (R\$)	Valor calculado CGE	Diferença
Fixo								
dez/11	60.487,47	60.487,47		107877	18/01/2012	60.487,47	60.530,59	- 43,12
jan/12	60.487,47	60.487,47		108045	14/02/2012	60.487,47	60.530,59	- 43,12
fev/12	67.716,11	67.716,11		108227	15/03/2012	67.716,11	67.763,85	- 47,74
mar/12	67.716,11	67.716,11		108394	11/04/2012	67.716,11	67.763,85	- 47,74
abr/12	67.716,11	67.716,11		108554	10/05/2012	67.716,11	67.763,85	- 47,74
mai/12	67.716,11	67.716,11		108717	14/06/2012	67.716,11	67.763,85	- 47,74
Diferença total - taxa fixa								- 277,20
Variável								
dez/11	48.453,37	48.453,37		13/2012	18/01/2012	48.453,37	39.918,48	8.534,89
jan/12	59.642,42	59.642,42		26/2012	15/02/2012	59.642,42	50.941,47	8.700,95
fev/12	54.109,62	54.109,62		47/2012	15/03/2012	54.109,62	44.717,84	9.391,78
mar/12	64.432,06	64.432,06		66/2012	11/04/2012	64.432,06	52.153,69	12.278,37
abr/12	59.075,27	59.075,27		83/2012	10/05/2012	59.075,27	49.214,65	9.860,62
mai/12	65.894,71	65.894,71		99/2012	14/06/2012	65.894,71	53.396,20	12.498,51
Diferença total - valor variável								61.265,12
Diferença total no faturamento								60.987,92

3.6.2.2 - Inconformidades

Divergências no faturamento, no período de 12/2011 a 05/2012, da prestação de serviços referente às Notas Fiscais nº 107877, 108045, 108227, 108394, 108554, 108717 (taxa fixa) e 13/2012, 26/2012, 47/2012, 66/2012, 83/2012, 99/2012 (valor variável), em face às inconformidades apontadas no item 3.2.1.2 deste relatório.

3.6.2.3 - Recomendações

- a) Efetuar a análise do faturamento referente ao Contrato nº 054/2011, dos meses anteriores e posteriores ao período de 12/2011 a 05/2012, apresentando as planilhas correspondentes, com a finalidade de verificar a ocorrência de falhas como as ora apresentadas.



- b) Proceder ao acerto referente ao faturamento efetuado pela Maxsys após a celebração do termo aditivo recomendado no item 3.2.2.3.

4 - CONCLUSÃO

O objetivo geral deste trabalho foi avaliar a regularidade do processo de contratação e da execução dos Contratos nº 053/2011 e nº 054/2011, celebrados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), por intermédio da ICA, com a Hewlett - Packard Brasil Ltda. e a Maxsys Brasil Comércio e Serviços Ltda, respectivamente.

O presente relatório, também, tem como finalidade oferecer informações aos gestores da Intendência acerca da efetividade dos serviços contratados para atender ao público usuário da Cidade Administrativa.

Apesar de não fazer parte dos objetivos do trabalho, foram detectados fatos relacionados à instrução dos processos de execução financeira, sob a responsabilidade da Diretoria de Contabilidade e Finanças da SEPLAG, que prejudicaram a execução dos trabalhos de auditoria e que devem ser comunicados às unidades responsáveis, tais como: pasta de empenhos não localizados, desorganização das pastas de execução financeira, ausência de documentos que subsidiaram a liquidação das despesas e morosidade no envio dos documentos solicitados. Ressalta-se que o Decreto nº 40.187/1998, que institui a tabela de temporalidade documental, estabelece que os documentos referentes à despesa poderão ser eliminados 5 anos após a aprovação das contas.

Cabe à ICA adotar as medidas recomendadas com vistas a sanar as falhas apontadas neste relatório de auditoria, implantando mecanismos de controle capazes de evitar a recorrência das inconformidades aqui descritas.

A Controladoria-Geral deverá ser informada sobre as providências adotadas, em 30 dias, conforme estabelecido no § 1º, art. 2º da Resolução Conjunta AUGÉ/SEPLAG nº 001/2010, de 19/3/2010 c/c o art. 1º da Resolução AUGÉ nº 014/2010, de 22/10/2010.



Esclarecemos que o atendimento aos pleitos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, submetidos à Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças, fica condicionado à prévia consulta à Controladoria-Geral do Estado quanto ao cumprimento das recomendações constantes dos relatórios de auditoria, conforme disposto no art. 5º da Resolução Conjunta AUGÉ/SEPLAG nº 001/2010.

Subcontroladoria de Auditoria e Controle da Gestão/Controladoria-Geral do Estado, em Belo Horizonte, aos 20 de novembro de 2013.



5 - APÊNDICES

- Apêndice A – Legislação Aplicável
- Apêndice B – Quadro Comparativo de Valores HP
- Apêndice C – Quadro Comparativo de Valores MAXSYS
- Apêndice D – Irregularidades Apontadas nos Relatórios Mensais de Fiscalização e Faturamento
- Apêndice E – Relação de Autorizações de Fornecimento (AFs) e Termos de Recebimento Definitivo Expedidos para a HP
- Apêndice F – Relação de Autorizações de Fornecimento (AFs) Expedidas para a Maxsys
- Apêndice G – Centrais e Equipamentos Contratados e Instalados pela HP e Maxsys



APÊNDICE A – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



- Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989;
- Lei Federal nº 4.320, de 23 de março de 1964 - Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Institui normas de licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 – Dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 – Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Estado, do pregão como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;
- Decreto Estadual nº 31.930, de 15 de outubro de 1990 – Regulamenta o regime jurídico único do servidor público civil do Estado de Minas Gerais no âmbito do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990;
- Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996 - Dispõe sobre a execução orçamentária e financeira, estabelece normas gerais de gestão das atividades patrimonial e contábil de órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo e dá outras providências;
- Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008 – Contém o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;



- Decreto Estadual nº 40.187, de 22 de dezembro de 1998 – Dispõe sobre a aprovação do Plano de Classificação de Documentos da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, os prazos de guarda e a destinação de documentos estabelecidos na Tabela de Temporalidade a ser adotada para os arquivos correntes dos órgãos e entidades integrantes da Rede Estadual de Arquivos Públicos;
- Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 – Dispõe sobre o Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF), previsto no art. 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamenta a Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP;
- Resolução SEPLAG nº 010, de 01 de março de 2004 – Estabelece normas complementares relativas ao registro, controle e apuração da frequência dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo;
- Resolução SEPLAG nº 047, de 20 de maio de 2004 – Altera a Resolução SEPLAG nº 10, de 01 de março de 2004, que estabelece normas complementares relativas ao registro, controle e apuração da frequência dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e dá outras providências;
- Resolução SEPLAG nº 016, de 16 de abril de 2007 – Dispõe sobre a classificação econômica da despesa;
- Resolução SEPLAG nº 100, de 23 de dezembro de 2009 – Institui diretrizes para aquisição, desenvolvimento e manutenção de Sistemas de Informação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;
- Resolução Conjunta SEPLAG/AUGE nº 001/2010, de 19 de março de 2010 - Estabelece procedimentos de controle para o cumprimento das recomendações contidas em relatórios de auditoria e das decisões em matéria de correição administrativa no Estado de Minas Gerais;
- Resolução AUGE nº 014/2010, de 22 de outubro de 2010 – Estabelece procedimentos complementares de controle para cumprimento das recomendações expressas nos relatórios de auditoria e das decisões em matéria de correição administrativa.



APÊNDICE B – QUADRO COMPARATIVO DE VALORES HP



QUADRO COMPARATIVO DE VALORES HP

	Preço unitário inicial R\$	Preço Unitário Reajustado R\$	Quant. Inicial		Valor mensal inicial	Valor total do contrato 24 meses (inicial)	Valor Mensal com reajuste	1º aditivo	Valor mensal do acréscimo inicial	Valor mensal do acréscimo c/ reajuste	Valor mensal do contrato após acréscimo (inicial)	Valor mensal do contrato após acréscimo (reajustado)	Valor mensal a ser acrescido a contrato após 1º aditivo	Valor a ser acrescido ao contrato (8 meses)	Valor Total do contrato após celebração do 1º aditivo (reajuste e acréscimo)
		1,059091													
Central de Reprografia	2.064,84	2.186,85	3		6.194,52	148.668,48	6.560,56				6.194,52	6.560,56	366,04	2.928,32	151.596,80
Multifuncional monocromática	404,78	428,70	89		36.025,42	864.610,08	38.154,20	28	11.333,84	12.003,57	47.359,26	50.157,77	2.798,51	22.388,05	977.668,85
Laser Monocromática	258,16	273,41	98		25.299,68	607.192,32	26.794,66				25.299,68	26.794,66	1.494,98	11.959,87	619.152,19
Laser Colorida	303,44	321,37	11		3.337,84	80.108,16	3.535,08	1	303,44	321,37	3.641,28	3.856,45	215,17	1.721,34	84.257,02
					70.857,46	1.700.579,04	75.044,50		11.637,28	12.324,94	82.494,74	87.369,44	4.874,70	38.997,57	1.832.674,85

	Preço Unitário Inicial R\$	Preço Unitário Reajustado R\$	D. M. E	Quant inicial	Valor mensal inicial	Valor total do contrato 24 meses (inicial)		1º aditivo	Valor mensal do acréscimo inicial	Valor mensal do acréscimo c/ reajuste	Valor mensal do contrato após acréscimo (inicial)	Valor mensal do contrato após acréscimo (reajustado)	Valor mensal a ser acrescido a contrato após 1º aditivo	Valor a ser acrescido ao contrato (8 meses)	Valor Total do contrato após celebração do 1º aditivo (reajuste e acréscimo)
		1,059091													
Central de Reprografia	0,01	0,01	395.600	3	11.868,00	284.832,00	12.569,29		-	-	11.868,00	12.569,29	701,29	5.610,34	290.442,34
	0,18	0,19	34.400	3	18.576,00	445.824,00	19.673,67		-	-	18.576,00	19.673,67	1.097,67	8.781,40	454.605,40
					-	-	-		-	-	-	-	-	-	-
Multifuncional Monocromática	0,02	0,02	22.600	89	40.228,00	965.472,00	42.605,11	28	12.656,00	13.403,86	52.884,00	56.008,97	3.124,97	24.999,75	1.091.719,75
Laser Monocromática	0,03	0,03	2.500	98	7.350,00	176.400,00	7.784,32		-	-	7.350,00	7.784,32	434,32	3.474,55	179.874,55
Laser Colorida	0,05	0,05	2.500	11	1.375,00	33.000,00	1.456,25	1	125,00	132,39	1.500,00	1.588,64	88,64	709,09	34.709,09
					79.397,00	1.905.528,00	84.088,65		12.781,00	13.536,24	92.178,00	97.624,89	5.446,89	43.575,12	2.051.351,12
Total					150.254,46	3.606.107,04	159.133,15		24.418,28	25.861,18	174.672,74	184.994,33	10.321,59	82.572,70	3.884.025,98



QUADRO COMPARATIVO DE VALORES HP

	2º Aditivo - Valor do contrato inicial para 24 meses	Valor Inicial Reajustado (Apostila)	Quant.	Valor Mensal Reajustado	Valor reajustado 24 meses	3º Aditivo - Quantidade Acrescida	Quantitativo após acréscimo	Valor acrescido (inicial)	Valor acrescido c/ reajuste	Valor mensal com acréscimos (inicial)	Valor mensal com acréscimo e reajuste	Valor do 3º aditivo
		1,065			24							
Central de Reprografia	157.453,45	2.329,00	3	6.987,00	167.687,92		3	0	-	6.194,52	6.987,00	167.687,92
Multifuncional monocromática	1.203.786,38	456,56	117	53.418,02	1.282.032,50		117	0	-	47.359,26	53.418,02	1.282.032,50
Laser Monocromática	643.071,92	291,19	98	28.536,32	684.871,60		98	0	-	25.299,68	28.536,32	684.871,60
Laser Colorida	92.554,73	342,26	12	4.107,12	98.570,78	2	14	606,88	642,74	4.248,16	4.749,86	112.068,35
	2.096.866,48	3.419,01		93.048,45	2.233.162,80			606,88	642,74	83.101,62	93.691,19	2.246.660,37

	Valor do contrato inicial para 24 meses	Valor Inicial Reajustado	Quant.	Valor Mensal Reajustado	Valor reajustado 24 meses	3º Aditivo - Quantidade Acrescida	Quantitativo após acréscimo	Valor acrescido (inicial)	Valor acrescido c/ reajuste	Valor mensal com acréscimos (inicial)	Valor mensal com acréscimo e reajuste	Valor do 3º aditivo
		1,065			24							
Central de Reprografia	301.663,01	0,01	3	13.386,30	321.271,10		3	-	-	11.868,00	13.386,30	321.271,10
	472.168,19	0,20	3	20.952,46	502.859,12		3	-	-	18.576,00	20.952,46	502.859,12
	-			34.338,76	824.130,22		0	-	-	30.444,00	34.338,76	824.130,22
Multifuncional Monocromática	1.344.215,24	0,02	117	59.649,55	1.431.589,23		117	-	-	52.884,00	59.649,55	1.431.589,23
Laser Monocromática	186.823,65	0,03	98	8.290,30	198.967,19		98	-	-	7.350,00	8.290,30	198.967,19
Laser Colorida	38.127,28	0,06	12	1.691,90	40.605,55	2	14	250,00	264,77	1.750,00	1.956,67	46.165,78
	2.342.997,36			103.970,51	2.495.292,19			250,00	264,77	92.428,00	104.235,28	2.500.852,42
	4.439.863,85			197.018,96	4.728.455,00				907,51	175.529,62	197.926,47	4.747.512,79



APÊNDICE C – QUADRO COMPARATIVO DE VALORES MAXSYS



QUADRO COMPARATIVO DE VALORES MAXSYS

	Preço Unitário Inicial R\$	Quant. Inicial	Valor Inicial Mensal		Valor total do contrato 24 meses (inicial)	1º aditivo	Valor mensal do acréscimo inicial	Valor mensal do contrato após acréscimo (inicial)	Valor a ser acrescido ao contrato (8 meses)	Valor do Contrato (16 meses)	Valor Total do contrato após celebração do 1º aditivo (acréscimo)
Central de Reprografia	2.792,81	3	8.378,43		201.082,32			8.378,43	67.027,44	134.054,88	201.082,32
Multifuncional Monocromática - 20.000	279,28	18	5.027,04		120.648,96			5.027,04	40.216,32	80.432,64	120.648,96
Laser Monocromática	55,86	94	5.250,84		126.020,16	24	1.340,64	6.591,48	52.731,84	84.013,44	136.745,28
Laser Colorida	93,84	17	1.595,28		38.286,72	7	656,88	2.252,16	18.017,28	25.524,48	43.541,76
Multifuncional Monocromática - 40.000	279,28	128	35.747,84		857.948,16	9	2.513,52	38.261,36	306.090,88	571.965,44	878.056,32
			55.999,43		1.343.986,32		4.511,04	60.510,47	484.083,76	895.990,88	1.380.074,64

	Preço Unitário Inicial R\$	D. M. E	Quant inicial	Valor mensal inicial	Valor total do contrato 24 meses (inicial)	1º aditivo	Valor mensal do acréscimo inicial	Valor mensal do contrato após acréscimo (inicial)	Valor a ser acrescido ao contrato (8 meses)	Valor do Contrato (16 meses)	Valor Total do contrato após celebração do 1º aditivo (reajuste e acréscimo)
Central de Reprografia	0,02	395.600	3	23.736,00	569.664,00			23.736,00	189.888,00	379.776,00	569.664,00
	0,19	34.400	3	19.608,00	470.592,00			19.608,00	156.864,00	313.728,00	470.592,00
				43.344,00	1.040.256,00			43.344,00	346.752,00	693.504,00	1.040.256,00
Multifuncional Monocromática - 20.000	0,01	2.250	18	405,00	9.720,00			405,00	3.240,00	6.480,00	9.720,00
Laser Monocromática	0,02	2.500	94	4.700,00	112.800,00	24	1.200,00	5.900,00	47.200,00	75.200,00	122.400,00
Laser Colorida	0,20	2.500	17	8.500,00	204.000,00	7	3.500,00	12.000,00	96.000,00	136.000,00	232.000,00
Multifuncional Monocromática - 40.000	0,01	22.600	128	28.928,00	694.272,00	9	2.034,00	30.962,00	247.696,00	462.848,00	710.544,00
				85.877,00	2.061.048,00		6.734,00	92.611,00	740.888,00	1.374.032,00	2.114.920,00
Total					3.405.034,32						3.494.994,64



QUADRO COMPARATIVO DE VALORES MAXSYS

	Primeiro Termo de Apostila (reajuste 24 meses)	Quant. após acresc.	Valor mensal com acréscimos (inicial)	Valor do Contrato após reajuste	3º Termo Aditivo	Valor Mensal do Acréscimo	Valor Mensal do Contrato após acréscimo	Valor do Contrato após 3º Aditivo
	11,95%							
Central de Reprografia	3.126,55	3	9.379,65	225.111,66			9.379,65	225.111,66
Multifuncional Monocromática - 20.000	312,65	18	5.627,77	135.066,51			5.627,77	135.066,51
Laser Monocromática	62,54	118	7.379,16	177.099,88	7	437,75	7.816,91	187.605,81
Laser Colorida	105,05	24	2.521,29	60.511,03	2	210,11	2.731,40	65.553,62
Multifuncional Monocromática - 40.000	312,65	137	42.833,59	1.028.006,22			42.833,59	1.028.006,22
			67.741,47	1.625.795,31			68.389,33	1.641.343,82

	Primeiro Termo de Apostila (reajuste 24 meses)	Quant. após acresc.	Valor mensal com acréscimos (inicial)	Valor do 3º aditivo	3º Termo Aditivo	Valor Mensal do Acréscimo	Valor Mensal do Contrato após acréscimo	Valor do Contrato após 3º Aditivo
	11,95%							
Central de Reprografia	0,02	3	26.572,45	637.738,85			26.572,45	637.738,85
	0,21	3	21.951,16	526.827,74			21.951,16	526.827,74
			48.523,61	1.164.566,59			48.523,61	1.164.566,59
Multifuncional Monocromática - 20.000	0,01	18	453,40	10.881,54			453,40	10.881,54
Laser Monocromática	0,02	118	6.605,05	158.521,20	7	391,83	6.996,88	167.925,00
Laser Colorida	0,22	24	13.434,00	322.416,00	2	1.119,50	14.553,50	349.284,00
Multifuncional Monocromática - 40.000	0,01	137	34.661,96	831.887,02			34.661,96	831.887,02
			103.678,01	2.488.272,35			105.189,34	2.524.544,15
				4.114.067,66				4.165.887,97



QUADRO COMPARATIVO DE VALORES MAXSYS

	4º Termo Aditivo (supressão)	Valor suprimido do contrato	Quantitativo após 4º TA	Valor Mensal após 4º TA	Valor do Contrato para 5 meses	Valor do Contrato para 19 meses	Total do Contrato após 4º TA
Central de Reprografia			3	9.379,65	46.898,26	178.213,40	225.111,66
Multifuncional Monocromática - 20.000			18	5.627,77	28.138,86	106.927,65	135.066,51
Laser Monocromática			118	7.379,16	39.084,54	140.204,08	179.288,62
Laser Colorida			24	2.521,29	13.657,00	47.904,57	61.561,57
Multifuncional Monocromática - 40.000	10	3.126,54	127	39.707,05	214.167,96	754.434,01	968.601,97
				64.614,93	341.946,63	1.227.683,70	1.569.630,33

	4º Termo Aditivo (supressão)	Valor suprimido do contrato	Quantitativo após 4º TA	Valor Mensal após 4º TA	Valor do Contrato para 5 meses	Valor do Contrato para 19 meses	Total do Contrato após 4º TA
Central de Reprografia			3	26.572,45	132.862,26	504.876,59	637.738,85
			3	21.951,16	109.755,78	417.071,96	526.827,74
				48.523,61	242.618,04	921.948,55	1.164.566,59
Multifuncional Monocromática - 20.000			18	453,40	2.266,99	8.614,55	10.881,54
Laser Monocromática			125	6.996,88	34.984,38	132.940,63	167.925,00
Laser Colorida			26	14.553,50	72.767,50	276.516,50	349.284,00
Multifuncional Monocromática - 40.000	10	2.530,07	127	32.131,89	173.309,80	610.505,89	783.815,69
				102.659,27	525.946,70	1.950.526,12	2.476.472,82
							4.046.103,15



APÊNDICE D – IRREGULARIDADES APONTADAS NOS RELATÓRIOS MENSIS DE FISCALIZAÇÃO E FATURAMENTO



Hewlett-Packard Ltda. - HP		
Mês de Referência	Data de Emissão do Relatório	Registro da Notificação
Dezembro/2011	06/01/2012	Em ronda realizada em 29/12/11 constatou-se que a ilha 1 do 6º andar (Prédio Minas) ficou sem a impressora por duas semanas.
Janeiro/2012	05/02/2012	Em ronda realizada em 30/01/2012, foi verificado pela fiscalização que não havia impressoras disponíveis na ilha 4 do 10º andar e na ilha 2 do 12º andar.
Fevereiro/2012	15/03/2012	Em nova ronda realizada em 01/03/2012, foi constatado pela equipe de fiscalização que as impressoras que não estavam instaladas na verificação do dia 30/01/2012 (ilha 4, 10º andar e ilha 2, 12º andar) continuavam sem serem instaladas, apesar do prazo de 1 mês estabelecido pela contratante. Verificou-se também que o técnico da HP não alterou a descrição de um chamado que havia sido registrado como manutenção preventiva pelo funcionário da Sonda (call center), quando na verdade seria desobstrução de papel. O chamado deveria ter sido atendido em 30 minutos e foi solucionado em 33 minutos, ultrapassando o limite.
Março/2012	12/04/2012	Novamente foi verificado em ronda realizada em 11/04/2012 que as impressoras mencionadas no relatório de Janeiro/2012 ainda não foram instaladas. Verificou-se também novas falhas na descrição dos chamados por parte dos técnicos da HP, após erros de classificação por parte da Sonda, beneficiando a HP a obter uma prazo maior de atendimento. Foi verificado também o fechamento de um chamado sem a resolução do problema pelo técnico L. C..
Abril/2012	12/05/2012	A ocorrência 3675690 teve sua classificação alterada indevidamente pelo funcionário da HP, T. M.. Outro chamado classificado erroneamente foi o 3668009 (troca de tonner).
Maió/2012	20/06/2012	Nesse mês ocorreu um atraso na disponibilização do relatório de fechamento mensal, entregue no 5º dia útil quando deveria ser no 3º dia útil do mês de Junho. No dia 30/05/2012 a HP apresentou problemas técnicos nos sistemas de impressão, causando aumento no número de chamados. Foram registradas 48 ocorrências não atendidas dentro do prazo sendo que dessas, 46 eram sobre a indisponibilidade do sistema e 2 relacionadas à manutenção preventiva, gerando um ajuste de 0,98 que será aplicado no faturamento de Junho.
Junho/2012	25/07/2012	Não foi realizado o desconto de R\$ 3.316,51 na fatura de Junho (referente ao faturamento de Maio), quando o sistema de impressão ficou fora de serviço, ocasionando aumento do número de chamados não atendidos no prazo.
Julho/2012	24/08/2012	O fator de ajuste de Maio não foi aplicado no pagamento referente aos serviços prestados em Junho, devendo então ser descontado no faturamento de Julho (R\$ 3.316,51).



Maxsys Brasil Comércio e Serviço Ltda.		
Mês de Referência	Data de Emissão do Relatório	Registro da Notificação
Dezembro/2011	06/01/2012	Foi verificado em ronda no dia 30/12/11 que a ilha 8 do 8º andar e ilha 8 do 13º andar estavam com o mini PC desbloqueado, permitindo que o usuário utilizasse a impressora sem necessidade de digitar login e senha.
Fevereiro/2012	15/03/2012	Verificou-se que o técnico da Maxsys não alterou a descrição de um chamado (3552568) de maneira adequada após erro de classificação pelo funcionário da Sonda, que havia sido registrado como manutenção preventiva quando na verdade seria desobstrução de papel. O chamado deveria ter sido atendido em 30 minutos e foi solucionado em 32 minutos, ultrapassando o limite. Em ronda realizada no dia 28/02/2012, foram emitidos relatórios dos contadores das impressoras nas secretarias e salas fechadas. Confrontados os relatórios das salas fechadas com os registros emitidos pela Maxsys foi constatado que em alguns casos, os números dos contadores são menores que os constantes dos relatórios. Como exemplo a impressora com nº de série final 0189x (12º andar) que apresentou 291 impressões a mais que o faturamento.



**APÊNDICE E – RELAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE
FORNECIMENTO (AFs) E TERMOS DE RECEBIMENTO
DEFINITIVO EXPEDIDOS PARA A HP**



Quadro 1 – Autorizações de Fornecimentos

Data AF	Central de Reprografia e Impressão	Impressora multifuncional monocromática	Impressora Laser Monocromática	Impressora Laser Colorida
	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
25/1/10	1	17	13	1
23/3/11	-	8	6	1
26/4/11	-	6	1	-
16/8/11	-	13	10	-
Total	1	44	30	2

Quadro 2 – Termos de Recebimento Definitivo

Item	Quantidade
Multifuncional Monocromática	125 impressoras
Laser Monocromática	103 impressoras
Laser Colorida	15 impressoras
Laser (sem definição se é mono ou colorida)	2 impressoras
TOTAL	245 impressoras



APÊNDICE F – RELAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AFs) EXPEDIDAS PARA A MAXSYS



Quadro 1 - RELAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AFs) EXPEDIDAS PARA A MAXSYS

Data AF	Central de Reprografia e Impressão	Multifuncional monocromático a 20.000	Laser Monocromática	Laser Colorida	Multifuncional monocromático a 40.000	Multifuncional monocromática (SEM QUANT ²⁶ .)
	Quan.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.
29/01/10	1		11	1	23	
02/02/10		19	22	6		
02/03/10					3	
10/03/10			4		24	
12/03/10			2	4		
19/04/10			24	7	9	
20/05/10	1		7	1		18
21/05/10			2	2		2
02/06/10			7			8
15/06/10						1
23/06/10						16
13/08/10			3			4
13/08/10			4	4		1
13/08/10			4	1		2
20/08/10			3			4
20/08/10			3			2
20/08/10			2	1		2
21/09/10	1					
18/10/10			5			4
22/10/10			6			10
23/10/10			4			
14/12/10			5			
16/12/10						2
TOTAL	3	19	118	27	59	76

²⁶ Apesar de não constar a demanda da Impressora, após análise do quantitativo, constatou-se que se trata da Impressora de 40.000 cópias.



APÊNDICE G – CENTRAIS E EQUIPAMENTOS CONTRATADOS E INSTALADOS PELA HP E MAXSYS



Quadro 1 - HP

Itens	Quant.	Contrato	1º Termo Aditivo	3º Termo Aditivo	Total	Verificação in loco
Item 01 – Central de Reprografia e Impressão		3	-	-	3	3
Item 02 – Impressora Multifuncional Monocromática – Ciclo Mensal 40.000		89	28	-	117	103
Item 03 – Impressora Laser Monocromática		98	-	-	98	76
Item 04 – Impressora Laser Colorida		11	01	02	14	13

Quadro 2 – Maxsys

Itens	Quant.	Contrato	1º Aditivo	3º Aditivo	4º Aditivo	Total	Verificação in loco
Item 01 – Central de Reprografia e Impressão		3	-	-	-	3	3
Item 02 – Impressora Multifuncional Monocromática – Ciclo Mensal 20.000		18	-	-	-	18	18
Item 03 – Impressora Laser Monocromática		94	24	7	-	125	125
Item 04 – Impressora Laser Colorida		17	7	2	-	26	26
Item 05 – Impressora Multifuncional Monocromática – Ciclo Mensal 40.000		128	09	-	(10)	127	126